

**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
VITÓRIA – EMESCAM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
DESENVOLVIMENTO LOCAL**

BRUNO GONZAGA DA SILVEIRA CARDOZO

**TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDENCIANDO DADOS E DISCUTINDO
MECANISMOS DE COMBATE SOB A PERSPECTIVA JURÍDICA E DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS**

VITÓRIA, ES

2021

BRUNO GONZAGA DA SILVEIRA CARDOZO

**TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDENCIANDO DADOS E DISCUTINDO
MECANISMOS DE COMBATE SOB A PERSPECTIVA JURÍDICA E DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciência da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Orientadora: Dra. Italla Maria Pinheiro Bezerra

Área de Concentração: Políticas de Saúde, Processos Sociais e Desenvolvimento Local.

Linha de Pesquisa: Políticas de Saúde, Integralidade e Processos Sociais.

VITÓRIA, ES

2021

Dados internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
EMESCAM – Biblioteca Central

C268t Cardozo, Bruno Gonzaga da Silveira
Trabalho infantil no Brasil : evidenciando dados e discutindo mecanismos de combate sob a perspectiva jurídica e das políticas públicas / Bruno Gonzaga da Silveira Cardozo. - 2021. 75 f.: il.

Orientadora: Profa. Dra. Italla Maria Pinheiro Bezerra.

Dissertação (mestrado) em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local – Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM, 2021.

1. Trabalho infantil - Brasil. 2. Políticas públicas. 3. Trabalho precoce. 4. Direitos fundamentais – criança e adolescente. 5. Menores – trabalho. I. Bezerra, Italla Maria Pinheiro. II. Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, EMESCAM. III. Título.

CDD 331.31

BRUNO GONZAGA DA SILVEIRA CARDOZO

**TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDENCIANDO
DADOS E DISCUTINDO MECANISMOS DE COMBATE
SOB A PERSPECTIVA JURÍDICA E DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local.

Aprovada em 09 de junho de 2021.

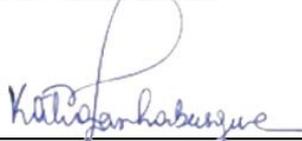
BANCA EXAMINADORA



Prof^a. Dr^a. Italla Maria Pinheiro Bezerra
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM
Orientadora



Prof. Dr. César Albens de Mendonça Cruz
Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de
Vitória – EMESCAM



Prof^a. Dr^a. Kátia Valéria Manhabusque
Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

AGRADECIMENTOS

Primeiramente gostaria de agradecer aos meus pais: Filemon Antônio Cardozo e Rosângela Maria da Silveira Cardozo, pelo carinho, dedicação e empenho na minha educação. Vocês foram pessoas fundamentais para o meu crescimento e formação.

À esposa Patrícia Matos de Oliveira Silveira, principal incentivadora do meu crescimento profissional, intelectual e humano. Obrigado por todos esses anos ao meu lado.

Aos meus filhos Rafael e Alice pelo carinho e compreensão em todo os momentos que estivemos juntos trilhando esta jornada.

Quero finalizar agradecendo a minha orientadora Prof. Dra. Italla Maria Pinheiro Bezerra, por toda a paciência e profissionalismo na mediação desta etapa da minha vida, contribuindo de maneira fundamental para alcançar esse objetivo.

“Podemos facilmente perdoar uma criança que tem medo do escuro; a real tragédia da vida é quando os homens têm medo da luz”

(Platão)

RESUMO

Introdução: O trabalho infantil é um problema no Brasil e no mundo, indo contra direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, o que pode interferir no seu desenvolvimento mental, físico, social e moral, além disso, atinge diretamente as questões escolares, pois acabam privando a frequência ou gerando abandono. Por isso, é importante identificar mecanismos capazes de combatê-lo e investigar perspectivas futuras na saúde pública para mudar tal cenário. **Objetivo:** Analisar o trabalho infantil no Brasil entre 2004 a 2019. **Método:** Trata-se de um estudo documental tendo como fontes de dados informações referentes ao trabalho infantil no Brasil entre os anos de 2004 e 2019. A coleta de dados ocorreu através de dados secundários, pré-existentes, oriundos de sites eletrônicos de acesso público e bases governamentais. **Resultados:** Diante dos dados apresentados, observou-se que 1,768 milhões de crianças e adolescentes com idade entre cinco e 17 anos trabalham no Brasil, o que representa 4,5% da população dessa faixa etária. Em relação aos locais que são desenvolvidas as atividades, 75,8% são na área urbana e 24,2% na área rural. 1.174 milhões (66,4%) eram do sexo masculino e 594 mil eram do sexo feminino (33,6%). **Conclusão:** Nota-se que o trabalho infantil no Brasil ainda é muito mais elevado do que o esperado, revelando a necessidade de desenvolver novas políticas públicas voltadas para esse público e fiscalizar de maneira mais rigorosa os ambientes de trabalho, desse modo é possível garantir que crianças e adolescentes possam viver todas as fases da sua vida com qualidade e com todos os direitos que lhe são cabíveis.

Palavras-chave: Trabalho Infantil. Trabalho Precoces. Criança. Adolescente.

ABSTRACT

Introduction: Child labor is a problem in Brazil and in the world, going against the fundamental rights of children and adolescents, which can interfere with their mental, physical, social and moral development. Furthermore, it directly affects school issues, as they end up depriving frequency or generating abandonment. Therefore, it is important to identify mechanisms capable of combating it and to investigate future perspectives in public health to change this scenario. **Objective:** To analyze child labor in Brazil between 2004 and 2019. **Method:** This is a documental study using information on child labor in Brazil between 2004 and 2019 as data sources. Data collection occurred through data secondary, pre-existing, from publicly accessible electronic sites and government bases. **Results:** Based on the data presented, it was observed that 1.768 million children and adolescents aged between five and 17 years work in Brazil, which represents 4.5% of the population in this age group. Regarding the places where activities are developed, 75.8% are in the urban area and 24.2% in the rural area. 1,174 million (66.4%) were male and 594 thousand were female (33.6%). **Conclusion:** It is noted that child labor in Brazil is still much higher than expected, revealing the need to develop new public policies aimed at this audience and more rigorously inspect work environments, thus it is possible to ensure that children and adolescents can live all phases of their lives with quality and with all the rights that are appropriate to them.

Keywords: Child labor. Early Work. Kid. Adolescent.

LISTA DE SIGLAS

CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FNPETI	Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MT	Ministério do Trabalho
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PME	Pesquisa Mensal de Emprego
PNADA	Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Anual
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua
TI	Trabalho Infantil

LISTA DE TABELAS

TABELA 1. Perfil do trabalho infantil no Brasil. Brasil, 2021. _____	35
TABELA 2. Situação de trabalho infantil de acordo com as atividades desenvolvidas. Brasil, 2021. _____	36
TABELA 3. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo masculino e faixa etária. Brasil, 2021. _____	37
TABELA 4. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo masculino e zona da atividade realizada. Brasil, 2021. _____	38
TABELA 5. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo feminino e faixa etária. Brasil, 2021. _____	39
TABELA 6. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo feminino zona da atividade realizada. Brasil, 2021. _____	40
TABELA 7. Trabalho infantil no Brasil em relação ao as atividades realizadas pelas crianças e adolescentes. Brasil, 2021. _____	41

LISTA DE QUADRO

QUADRO 1. Banco de dados pesquisados que consubstanciaram a pesquisa. Brasil, 2021 _____ 33

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 REVISÃO DE LITERATURA	17
2.1 TRABALHO	17
2.2 TRABALHO INFANTIL NO BRASIL	20
2.3 TRABALHO INFANTIL E QUESTÕES SOCIAIS	22
2.4 LEGISLAÇÃO PÁTRIA SOBRE O TRABALHO INFANTIL	23
2.5 OBJETIVO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	28
2.6 OBSERVATÓRIO DA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	30
3 OBJETIVOS	32
3.1 GERAL	32
3.2 ESPECÍFICOS	32
4 MÉTODO	33
4.1 TIPO ESTUDO	33
4.2 LOCAL DO ESTUDO	33
4.3 PARTICIPANTES DO ESTUDO	33
4.4 COLETA DE DADOS	33
4.5 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	34
4.6 ASPECTOS ÉTICOS	34
5 RESULTADOS	35
6. DISCUSSÃO	43
7.CONCLUSÃO	50
REFERÊNCIAS	51
ANEXOS	58

1. INTRODUÇÃO

A evolução do indivíduo é caracterizada pelas mudanças e pela aprendizagem que ocorrem ao longo do seu processo de desenvolvimento. Sendo estas responsáveis pelas ações no pensar e agir durante a construção da dependência e das experiências individuais (FONSECA, ARAÚJO, 2011).

Todo o processo de evolução física, cognitiva e psicossocial acontece de acordo com as etapas vivenciadas desde a concepção até o amadurecimento (PAPALIA, FELDMAN, 2013; SANTOS, XAVIER, NUNES, 2009).

A exemplo a primeira infância, onde os aspectos da imaginação ainda estão ausentes e frente as funções da consciência, forma-se originalmente. Diante da imaginação, a ação começa antes mesmo da materialização, de modo que a mesmo passe a agir em função do que se tem na mente (VIGOTSKI, 2009).

Portanto, a imaginação corresponde a criação do homem e sua determinação acontece por meio da educação, cultura e relações sociais, se tornando essenciais para a formação de vida (ALBERTO, SANTOS, 2011).

Na segunda infância, que ocorre do desmame até os sete anos de vida, a construção da criança é a partir de tudo aquilo que conquistou no plano de ação prática. Em grande parte das vezes suas atitudes são contrastes as dos pais. É possível identificar comportamentos diferentes do modelo paterno e materno, além disso, as crianças começam a utilizar simbologias, imagens, palavras que representam até quem não está presente. Nesse contexto, as crianças passam a demonstrar seu próprio ponto de vista, sem ser capaz de se colocar no lugar do outro e nem de avaliar seus pensamentos (FONTANA, CRUZ, 1997; HEYWOOD, 2005).

Esta fase envolve todos os aspectos de aprendizagem e educação das crianças, desde o início da fala até o desenvolvimento de brincadeiras e leitura. Nesse momento também se tem a influência de bons exemplos. As crianças começam a desenvolver características de acordo com seu gênero e personalidade, determinada pela vivencia e pela influência do meio em que se faz presente e das pessoas aos quais convivem (HEYWOOD, 2005).

E desde a evolução e mesmo com pouca idade, a transformação de vida dessas crianças iniciava com uma vida de responsabilidade, onde as relações sociais eram ampliadas e a entrada nos meios de trabalho, atreladas as necessidades familiares e de convívio, influenciavam a inserção desses indivíduos nas áreas de trabalho. Por este motivo, acredita-se que apesar da exploração do trabalho infantil

ser desde muitos anos, essas atividades realizadas estavam relacionadas as questões familiares e domésticas.

As crianças eram submetidas a serviços de campo, domésticos e indústrias, sendo os serviços de indústrias os que possuíam maior intensificação de carga e abusos de trabalho. Por este motivo, foram formuladas leis e legislações determinadas especialmente para os casos de trabalho infantil. Sendo possível condenar e eliminar esses casos, construindo um modelo infantil que coloque em destaque as reais vulnerabilidades e indique o ambiente escolar como privilegiado para o processo de formação.

Nesse contexto, o Brasil foi um dos 193 países signatários da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 2015. A Agenda 2030 trata-se de um conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que buscam um compromisso global para o progresso e o crescimento em bases justas e equitativas, integrando as dimensões sociais, econômicas e ambientais. Constituído por 17 Objetivos e 169 metas a serem cumpridas até 2030, os ODS devem ser lidos como uma rede de inter-relações entre os diversos temas que os compõem (BRASIL, 2019; BRASIL, 2017).

O tema trabalho é incorporado no Objetivo 8, mas também figura em vários outros, tendo em vista que a categoria trabalho é edificante para a concepção de um mundo desenvolvido, próspero e sustentável. O ODS 8 é composto por 12 metas que objetivam assegurar crescimento e desenvolvimento econômico por meio do trabalho decente, da garantia de direitos aos trabalhadores e da produção sustentável (BRASIL, 2017).

A meta 8.7, especificamente, aborda a eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até o ano de 2025. O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), em parceria com o Ministério Público do Trabalho, publicou o relatório “Trabalho Infantil nos ODS”, em que aborda os desafios do Brasil para cumprir a meta de erradicação do trabalho infantil até o ano de 2025 (ONU, 2015; BRASIL, 2017).

O termo trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes com idade inferior a 16 anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 anos, independentemente da sua condição ocupacional (BRASIL, 2018).

Entre as atividades desenvolvidas, o trabalho doméstico é uma atividade que perpassa as questões de gênero, onde as mulheres são mais evidentes, quando comparada aos homens que exercem essa mesma atividade (MENDES, 2004; ALBERTO et al., 2005).

As práticas de serviços domésticos permeiam de um contexto histórico, dentro de uma cultura a qual os homens exerciam a tarefa de prover sustento e as mulheres de cuidar dos afazeres da casa e da família, por este motivo, as crianças do gênero feminino eram incentivadas desde muito novas a se prepararem para executarem seu papel de mulher (FONSECA, RIZZINI, 2002).

Entretanto, nos ambientes familiares, a execução de atividades domésticas pelas crianças é indicada como forma de reproduzir e participar das tarefas familiares, não sendo caracterizado como trabalho infantil, mas como afazeres domésticos (MENDES, 2004).

Nesse contexto, essas atividades são desenvolvidas como forma de construir a identidade e os valores familiares. Por este motivo, o trabalho doméstico em especial, recebe uma classificação, em remunerado: onde o indivíduo recebe em troca daquela atividade, ou seja, existe uma relação trabalhista envolvida. Esta atividade pode ser desenvolvida em casa de terceiros ou de familiares (FONSECA, RIZZINI, 2002).

E existem as atividades domésticas que são desenvolvidas de acordo com a divisão entre os membros da família, realizadas pelas crianças e ou adolescentes, com objetivo de incentivar a contribuição dentro das relações e dinâmica familiar (FONSECA, RIZZINI, 2002).

Destaca-se que toda atividade realizada por adolescente trabalhador, que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é executada, possa prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, se enquadra na definição de trabalho infantil e é proibida para pessoas com idade abaixo de 18 anos, segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalho (BRASIL, 2018).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) define como trabalho infantil aquele que priva as crianças de sua infância, seu potencial e sua dignidade (BRASIL, 2016).

O trabalho de crianças e adolescentes é reconhecido como uma das formas de exploração mais danosas ao desenvolvimento do indivíduo. Seus efeitos repercutem

em diversos aspectos da vida adulta, como a baixa escolaridade, danos psicológicos, baixos salários, ocupações degradantes, exposição à violência, menor longevidade e motivam o interesse dos Estados Nacionais em elaborar políticas para sua prevenção e eliminação (BRASIL, 2018).

Cabe salientar que o trabalho infantil é um fenômeno complexo, que envolve questões econômicas, sociais e culturais, além de impactar na vida de crianças e adolescentes e seu pleno desenvolvimento. Desta forma, sua erradicação completa demanda soluções intersetoriais e ações governamentais concretas e efetivas (BRASIL, 2017).

A secretária executiva do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), afirmou que atualmente ainda há uma naturalização do trabalho infantil, como se fosse algo positivo para crianças e adolescentes (AQUINO, 2019).

A coordenadora do referido fórum diz que, apesar da redução registrada nos últimos anos, o cenário do trabalho infantil ainda é preocupante no Brasil, sobretudo na faixa etária entre 14 e 17 anos. Ela cita que de 1992 a 2015 houve redução de 65% no número de crianças e adolescentes nesta situação. As ações de fiscalização e programas de transferência de renda como a condicionalidade de frequência escolar estão entre as principais contribuições para o avanço na redução do problema (AQUINO, 2019)

O governo brasileiro lançou no ano de 2018 o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que definiu ações para os anos de 2019 a 2022. O plano é um instrumento para atender ao compromisso assumido pelo Brasil de eliminar todas as formas de trabalho infantil até 2025.

Os eixos estratégicos deste Plano são os seguintes:

- a) Priorização da prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador nas agendas políticas e sociais;
- b) Promoção de ações de comunicação e mobilização social;
- c) Criação, aperfeiçoamento e implementação de mecanismos de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador, com destaque para as piores formas;
- d) Promoção e fortalecimento da família na perspectiva de sua emancipação e inclusão social;
- e) Garantia de educação pública de qualidade para todas as crianças e os adolescentes;
- f) Proteção da saúde de crianças e adolescentes contra a exposição aos riscos do trabalho;
- g) Fomento à geração de conhecimento sobre a realidade do trabalho infantil no Brasil, com destaque para as suas piores formas (BRASIL, 2018).

O referido plano ainda estabelece as respectivas matrizes estratégicas e operacionais e as formas de monitoramento e avaliação das ações propostas objetivando soluções em curto, médio e longo prazos (BRASIL, 2018).

Nesta perspectiva, tem-se como problema de pesquisa a análise das políticas públicas mais efetivas ao combate do trabalho escravo a partir de um panorama fático do trabalho infantil, haja vista a proteção dimensional dos direitos fundamentais no Estado Democrático de Direito brasileiro.

Ante ao exposto, o presente estudo justifica-se pela necessidade compreender como esse quadro do trabalho infantil se apresenta no Brasil para que após análise, considerando que seja possível desvelar a importância de prover medidas para o combate, ofereça visibilidade de que o problema deve ser tratado em nível de Estado para que assim, o Estado seja capaz, *a posteriori*, de produzir uma integração institucional produtiva.

Nesse sentido, tem-se como problema do estudo: Como se apresenta o trabalho infantil no Brasil? Tem-se como hipótese que ainda há necessidade de rever práticas atitudinais do setor judicial para que ante um retrato ainda problemático se dê desfechos necessários para redução de casos, com aplicação de medidas rígidas ao combate do trabalho infantil.

É de suma importância que essa discussão seja cada dia mais ampliada levando em consideração o setor judicial e demais setores envolvidos a fim de contribuir para execução das leis que visam o combate ao trabalho infantil.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 TRABALHO

A revolução industrial ocorrida teve um papel fundamental para o surgimento do proletariado, conceito usado para definir à classe de trabalhadores que não tem nenhum meio de vida exceto sua força de trabalho. No início esse proletário obtinha boa remuneração o que gerou a concorrência entre os industriais, fato esse que motivou um êxodo dos camponeses para as grandes cidades em busca de melhores salários, a consequência gerada pelo movimento do campo para as cidades gerou uma grande oferta de mão de obra ocasionando uma queda significativa da renda familiar e potencializou a inclusão de mulheres e crianças no trabalho das fábricas de tecelagem como forma de complementação da renda (ENGELS, 2008).

O desenvolvimento de novas tecnologias nas máquinas de produção, impulsionado pelo desenvolvimento industrial contribuíram para o crescimento do trabalho infantil na indústria (ENGELS, 2008).

Engels (2008) descreve em seu livro, *A Situação das Classes Trabalhadoras da Inglaterra* sobre a progressiva eliminação do homem adulto da fábrica mediante o emprego das máquinas. Pode-se assim considerar que a evolução do sistema de produção teve um papel importante na inclusão do trabalho infantil durante a revolução industrial inglesa, também nesse cenário da revolução industrial surgiram movimentos contrários ao trabalho infantil.

Robert Owen (1771-1858), inspirado por Jean Jacques Rousseau e pela filosofia das luzes, elaborou seu próprio sistema social. Esse movimento liderado por Owen, foi um dos primeiros atos de resistência com a inclusão de crianças nas atividades laborais nas indústrias britânicas (COGGIOLA, 2010).

O fundamento da lei que regulamenta o trabalho infantil iniciado com o *Factory Act*, embora tivesse regras para o trabalho infantil tinha um viés também na proteção e manutenção dos postos de trabalho dos adultos, que como já vimos vinha sendo constantemente substituídos pelas crianças (COGGIOLA, 2010).

O cartismo foi um dos mais importantes movimentos contra o trabalho infantil com influência política, esse documento intitulado a carta do povo tinha entre outras reivindicações uma resistência com a contratação de crianças (COGGIOLA, 2010).

O trabalho é definido como qualquer atividade humana realizada por um indivíduo cujo o objetivo é a produção. Segundo o dicionário, trabalho é um conjunto de atividades, produtivas e/ou criativas exercidas com objetivo de atingir algo.

Frente as teorias de compreensão sobre trabalho, Karl Marx considera-o como:

Na produção social de sua existência, os homens estabelecem relações determinadas, necessárias, independentes de sua vontade, relações de produção que correspondem a um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais. [...] o modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual em geral. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; é o seu ser social que, inversamente, determina a sua consciência (MARX, 1983).

A teoria de Mark parte do pressuposto onde as ideias, a consciência e as relações sociais existem e determinada sociedade civil e são dependentes das formas de organização do consumo, do comercio e da produção (ALMEIDA, 2014).

Portanto, para Mark o processo de trabalho é como uma operação do sujeito sobre um objeto de trabalho, por meio de instrumentos, sendo o processo de trabalho constituído pelo sujeito, objeto e instrumentos (CIPOLLA, 2003).

A natureza antagônica entre o capital e o trabalho implica na necessidade de controlar o trabalho no capitalismo. Sendo direcionada pelas dimensões de valor de uso, onde diz respeito ao processo de trabalho e as dimensões de valor, ao qual refere ao processo de valorização (CIPOLLA, 2003).

Mark sobre a inclusão das crianças e adolescentes nas atividades de trabalho aborda as condições, regulamentações e a legislação, revelando uma exploração intensa e recorrente que influenciavam diretamente na educação ofertada. O trabalho realizado inviabiliza o aprendizado e as idas a escola (LOMBARDI, SILVA, 2012).

O controle sobre as dimensões do trabalho no capitalismo é de dois tipos, uma que diz respeito as formas de controle direitas, que referem diretamente ao caráter de direção capitalista, por meio de técnicas por meio da produção (DURAND, 1998).

Já o segundo, refere-se as formas indiretas de controle, onde o resultado para o capital é de interesse do trabalhador, ou seja, o meio de remuneração, a pressão industrial de reserva sobre o desperdício de trabalho, dentre outros. Estas formas indiretas para controle, auxiliam sobre as questões do trabalho (DURAND, 1998).

Nesse contexto, Taylor apresenta uma expressão científica onde a ideia principal é que o trabalhador deve trabalhar conforme a regulação e a intensidade dos maquinários. Portanto, é definido como taylorismo o controle realizado entre as etapas

de divisão técnica de trabalho para que se execute no tempo necessário (CIPOLLA, 2003).

Taylor e Ford possuem experiências que apresentam formas de organizar todo o processo de valorização, que tem como objetivo principal absorver o máximo de trabalho durante o tempo disponível do capitalista (CIPOLLA, 2003).

Portanto, o taylorismo tem como foco a tarefa e sua racionalização, de modo a reduzir o tempo que é necessário para desenvolvê-la. Assim, é possível realizar uma tarefa em menor tempo possível, se tornando fonte eficaz de trabalho (DURANTE; TEXEIRA, 2008).

Com base nesse movimento, todas as atividades foram divididas em parcelas, onde cada tarefa era direcionada para o trabalhador certo, sendo intitulada por Taylor como “o homem certo, no lugar certo” (MERLO; LAPIS, 2007, p. 63)

Desse modo, o taylorismo e o fordismo se uniram para a consolidação no tempo segundo o espírito capitalista, diversificando os conceitos estruturais como a divisão do trabalho, a racionalização do trabalho, o planejamento, a execução, as operações fragmentadas, a linha de montagem, os equipamentos especializados, onde há uma ausência de trabalhadores (TRINDADE, 2004).

Portanto, a introdução desse modelo também a implementação da linha de montagem fordista sempre revelou grandes debates diante dos historiadores do trabalho, pelo fato de não ser fácil avaliar toda a dimensão do modelo de produção que afetou tantas organizações de modo desigual (BOLTANSKI, CHIAPELLO, 2009).

No Brasil viveu entre os anos de 1889 e 1930 o período da República Velha, onde o Estado era privatizado pela oligarquia cafeeira. Ao longo desses anos, o Estado representou uma forte intervenção entre as relações capitalistas e trabalhistas (CARMO, 2004).

A partir da Revolução de 1930, iniciou um novo período na história do Brasil, onde ocorreu a integração de atividades econômicas (DEBECCA, 2005)

O governo de Getúlio Vargas (1930-1945), regulamentou as relações entre o capital e o trabalho através da intervenção do Estado, ultrapassando o âmbito de diversas empresas. O marco político da Era Vargas foi a fase de colisão de forças, onde o governo passou a adotar uma política intervencionista e nacionalista, com o objetivo de reverter a situação agrícola do país e estimular um Brasil mais industrializado (ARAUJO et al., 2015)

No século XX, ficou estabelecido uma regulação do mercado com as relações de trabalho de forma bem ampla. Nesse contexto, foi criado o Ministério do Trabalho (MT), onde foi desenvolvido o salário mínimo e diversas legislações que regulamentavam as relações de trabalho, reunida na consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (DEDECCA, 2005).

Vargas relatava em seus discursos sobre a iniciativa do seu governo diante as áreas da política social, diante dessas iniciativas, desenvolveu em 1938 a regulamentação do salário mínimo e o decreto relativo à inserção de impostos em habitações proletárias; em 1939 criou a justiça do trabalho, em 1940 fixou o salário mínimo, 1941 instalou a justiça do trabalho, 1942 anunciou o esforço da batalha da produção e no ano de 1943, consolidou as leis trabalhistas e por fim, desenvolveu a lei que organiza da previdência (BRÊTAS, 2010),

Ainda nos anos 90, o Brasil viveu um período de estagnação diante do crescimento dos empregos formais, tal fato influenciou em um aumento no número de desempregos e na precariedade das condições de vida dos trabalhadores. Nesse contexto, o cenário do mercado de trabalho sofreu uma desestruturação, necessitando que novas políticas fossem empregadas de modo a combater o desemprego (ARAÚJO, LIMA, 2003).

Diante disso, não tem como falar de trabalho sem buscar um conceito histórico e sem trazer todos os aspectos que os envolvem. O trabalho envolve todas as questões de atividades humanas, individuais e coletivas, transformando tudo ao seu redor.

Assim, a evolução do trabalho é parte da estrutura política e histórica de toda a população no que tange as atividades trabalhistas. Por este fato, é importante construir um ambiente de trabalho ideal, que garanta a evolução diária do indivíduo e do trabalhador.

2.2 TRABALHO INFANTIL NO BRASIL

Na última década, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão responsável pela realização de pesquisas domiciliares, redesenhou os aspectos metodológicos de suas investigações.

O resultado dessas mudanças foi o fim de algumas pesquisas como a Pesquisa Mensal de Emprego (PME) e a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Anual

(PNADA) e o começo de um novo levantamento, que foi a Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios Contínua (PNADC) (DIAS, 2018).

Os dados captados pela PNADC permitem a elaboração de indicadores conjunturais sobre as características socioeconômicas dos domicílios. São investigadas de forma permanente as características de trabalho das pessoas de 14 anos ou mais de idade e, em caráter suplementar, das pessoas de cinco a 13 anos. As informações sobre o trabalho das pessoas de cinco a 13 anos estão disponíveis apenas para os domicílios (DIAS, 2018).

Conceitualmente, a PNADC define duas categorias do trabalho na atividade econômica: a) Trabalho remunerado, que corresponde às atividades exercidas na produção de bens e serviços, inclusive o doméstico, por pelo menos uma hora semanal; b) Trabalho não remunerado, aquele exercido por pelo menos uma hora em auxílio a membro do domicílio, como voluntário, no cuidado de pessoas, ou que possuíam trabalho remunerado e estavam temporariamente afastadas desse trabalho (DIAS, 2018).

A PNADC considera o trabalho na produção para próprio consumo ou na construção para próprio uso na investigação suplementar (DIAS, 2018).

A partir dos dados da PNAD Contínua, o IBGE divulgou que, em 2016, cerca de 1,8 milhões de crianças e adolescentes exerceram alguma forma de trabalho. Acrescidos daqueles que exerceram atividades na produção para próprio consumo ou na construção para próprio uso, o montante de crianças e adolescentes de cinco a 17 anos trabalhadoras aumenta para aproximados 2,4 milhões de pessoas, ou seja, 5,9% da população nessa faixa etária, que era de 40,1 milhões (DIAS, 2018).

Mesmo quando a legislação permite o trabalho com carteira assinada, caso dos adolescentes de 14 a 17 anos, uma parte daqueles que trabalhavam 278 mil, se enquadrava nessa modalidade de produção para próprio consumo e/ou na construção para próprio uso. Além do estudo e do trabalho, as crianças e adolescentes também exerciam afazeres domésticos, com cerca de 18,5 milhões, muitas vezes de forma concomitante ao estudo e ao trabalho (DIAS, 2018)

Em relação ao perfil econômico das famílias com crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, 49,83% têm rendimento mensal per capita menor do que meio salário mínimo, sendo consideradas família de baixa renda (DIAS, 2018).

Diante desta realidade, surge a necessidade da implementação de novas práticas para enfrentar a violação dos direitos humanos e a difícil concretização dos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, como os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, especialmente aqueles criados para assegurar os direitos das crianças e adolescentes (MEDEIROS, MARQUES, 2013).

Pois, só assim será possível garantir a essas crianças e adolescentes vivenciarem com qualidade cada fase de suas vidas, desenvolvendo habilidades e garantindo um futuro com expectativas de mudanças.

2.3 TRABALHO INFANTIL E QUESTÕES SOCIAIS

O trabalho infantil ultrapassa várias questões, mas é impossível que se fale sobre crianças e adolescentes que realizam atividades trabalhistas sem lembrar de todos os aspectos sociais ao qual interferem diretamente no início precoce desses indivíduos nos ambientes de trabalho.

Os determinantes do trabalho infantil são dos mais variáveis possíveis, os aspectos que levam crianças e adolescentes a procurarem trabalhar podem estar relacionados as características familiares e domiciliares (GUEDES FILHO et al. 2013).

Ao identificar tais problemas deve-se considerar fatores econômicos, políticos e sociais, entretanto, grande parte são explicadas pelos fatores de renda mensal. (GUEDES FILHO et al. 2013).

A questão histórica e social sobre o trabalho infantil vem desde muitos anos atrás, onde durante o período de escravidão, os filhos dos escravos eram obrigados a acompanhar seus pais em todas as atividades que iriam ser realizadas, realizando um esforço para além de suas possibilidades (KASSOUF, 2007).

As relações com questões de pobreza podem ser evidenciadas ao revelar uma das dimensões essenciais para o programa bolsa família, onde tem como uma de suas finalidades a erradicação do trabalho infantil. Ou seja, as crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho são em grande parte pobres e que passam fome (PIRES, JARDIM, 2014).

Esses indivíduos e seus familiares escolhem esta como uma das iniciativas de trazerem o sustento para dentro de casa e por este fato eles acabam indo ainda crianças para o trabalho (PIRES, JARDIM, 2014).

O estudo realizado por Sousa (2010), demonstra que a vida sofrida e com muitas dificuldades de famílias são caminhos que as levam para a necessidade de trabalharem ainda muito cedo, pois só assim, é possível ajudar no sustento da casa.

Os indivíduos que participaram da pesquisa, revelaram que o trabalho foi essencial na sua vida mesmo que ainda quando criança, pelo fato de muitas vezes ser o fruto desse trabalho que garantiu a alimentação e sobrevivência da família (SOUSA, 2010).

Portanto, sabe-se que a desigualdade envolve sim o trabalho infantil, pois é possível encontrar crianças pobres que trabalham ou já trabalharam para grandes empresas ou para famílias da alta sociedade. Por este motivo que o trabalho infantil é visto como um desagradável sintoma da desigualdade entre os níveis sociais (GUIMARÃES, 2010).

E reconhecer que as questões sociais influenciam no direcionamento de crianças e adolescentes para o mercado de trabalho, funciona como uma ferramenta na hora de identificar estratégias e criar ações direcionadas para um determinado público e assim, garantir na sociedade o combate e a erradicação do trabalho infantil (GUIMARÃES, 2010).

Entretanto, os problemas associados ao trabalho infantil não devem ser avaliados de forma isolada, de modo que os aspectos não sejam apenas pautados pelo critério de renda. Pois, as necessidades precisam ser desenhadas não só para retirar esses indivíduos das atividades de trabalho, mas que possam garantir também ações para auxiliar as crianças e suas famílias (GUIMARÃES, 2010).

Portanto, é fundamental conhecer o perfil das crianças e dos adolescentes mais susceptíveis ao trabalho infantil, para que assim, seja desenvolvido estratégias e ações direcionadas e eficientes, capazes de combater essas atividades e melhorar a qualidade de vida desses indivíduos.

2.4 LEGISLAÇÃO PÁTRIA SOBRE O TRABALHO INFANTIL

Segundo Souza (2019), a legislação brasileira, relativa ao trabalho infantil, guarda consonância com os preceitos estabelecidos na Constituição de 1988, cujas normas incorporaram os postulados de proteção dados pela Convenção dos Direitos da Criança, adotada em 1989 pela Organização das Nações Unidas (ONU), e que fixa, em seu artigo 32, as seguintes obrigações:

Artigo 32- Os Estados partes reconhecem o direito da criança de estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

Os Estados Partes devem adotar medidas legislativas, sociais e educacionais para assegurar a aplicação deste artigo. Para tanto, e levando em consideração os dispositivos pertinentes de outros instrumentos internacionais, os Estados Partes devem, em particular:

1. Estabelecer uma idade ou idades mínimas para a admissão em empregos;
2. Estabelecer regulamentação apropriada relativa a horários e condições de emprego;
3. Estabelecer penalidades ou outras sanções apropriadas a fim de assegurar o cumprimento efetivo do presente artigo (UNICEF, 1989).

Na esfera constitucional, no Brasil, o direito a uma infância segura está presente no caput do artigo 227, com a seguinte disposição (SOUZA, 2019):

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Outrossim o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal estabelece a proibição de qualquer trabalho, a pessoas com idade inferior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, trabalho noturno, perigoso ou insalubre a pessoas com idade inferior a 18 anos (SOUZA, 2019).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a partir da Lei nº 8.069/90, por sua vez, em consonância com a Constituição Federal, dedicou o Capítulo V à Proteção ao Trabalho e ao Direito à Profissionalização, fixando, igualmente, limite para a idade mínima em qualquer trabalho (art. 60), correspondente, hoje, a 16 anos, salvo a partir dos 14, na condição de aprendiz (SOUZA, 2019).

O capítulo V do ECA aborda sobre o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, evidenciando a proibição ao menor de 14 anos em funções que não sejam como aprendiz, além de abordarem a respeito das condições e considerações para cada necessidade. O estatuto ainda evidencia a proibição de atividades trabalhistas que apresentem perigo ou que sejam insalubres (BRASIL, 1990).

As atividades a serem desenvolvidas não podem de forma alguma intervir nas questões escolares, desse modo o ECA defende as condições de trabalhos aos adolescentes, desde que sejam em condições que gerem capacitações aos indivíduos e que garantam e respeitem as questões de desenvolvimento pessoa (BRASIL, 1990).

Desse modo, a mesma lei determina que não deve ser atribuído ao adolescente com idade entre os 16 e 18 anos o trabalho noturno, realizado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte; aquele que seja perigoso, insalubre ou penoso realizado em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social ou em horários e locais que não permitam a frequência à escola (art. 67) (SOUZA, 2019).

Este estatuto é reconhecido mundialmente por se tratar de um dos diplomas legais mais avançados que já existe, garantindo os direitos de toda a população infanto-juvenil. Entretanto, ainda existem muitos indivíduos que desconhecem a sua existência e descumprem o que é indicado no mesmo, em especial por parte de administradores dos serviços públicos (DIGIÁCOMO, AMORIM, 2010).

A lei é clara e seus princípios e mandamentos garantem as crianças e adolescentes absoluta proteção. Por este motivo, é fundamental fazer com que estes direitos sejam conhecidos e compreendidos por todos, pois só assim, será possível de serem cumpridos (DIGIÁCOMO, AMORIM, 2010).

O ECA reúne normas e diretrizes que visam a garantir a proteção integral das crianças e dos adolescentes e foi estruturado em dois princípios: a) Princípio do interesse do menor: todas as decisões que dizem respeito a criança e ao adolescente devem levar em conta seu interesse superior; b) Princípio da Prioridade Absoluta: os direitos das crianças e adolescentes devem ser tutelados com absoluta prioridade (SOUZA, 2019).

Diante das disposições preliminares, o estatuto da criança e do adolescente garante a estes indivíduos a priorização em especial nas formulações e na execução de políticas sócias públicas direcionadas, de modo a oferecer maior proteção durante a vida (BRASIL, 1990).

Sendo assim, o ECA tem papel importante na garantia de proteção integral ao público infanto-juvenil, sendo visualizados como sujeitos de direito e com prioridades absolutas. Além disso, permite reafirmar a responsabilidade coletiva da família, sociedade e do estado no pleno desenvolvimento dessa população (BRASIL, 1990).

Para que seja oferecido o que é realmente proposto pelo estatuto, a sociedade e o Estado trabalham em conjunto, realizando o controle e a elaboração de políticas públicas direcionadas as crianças e aos adolescentes (BRASIL, 1990).

E para que o estatuto continue se mantendo como uma legislação, foram criadas outras leis, de modo a aprimorar o que se deseja.

Outra lei criada a partir do ECA, foi a lei nº 13.010, que estabelece o direito de todas as crianças e adolescentes serem educados sem que haja qualquer tipo de castigo físico (BRASIL, 2014).

Em março de 2016, criou-se a lei nº 13.257 da primeira infância, que implica no dever do estado de estabelecer políticas, serviços e programas direcionados para as necessidades específicas da primeira infância (BRASIL, 2016).

Portanto, é evidente que o ECA oferece embasamento para que muitas outras políticas públicas sejam criadas para garantir os direitos dessa população, assim, é possível contribuir para que seja feito a ampliação do acesso a educação e que o combate ao trabalho infantil se torne cada vez mais próximo.

Em questões trabalhistas, a proibição é reforçada na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que restringe a possibilidade de trabalho a menores de 16 anos apenas a casos autorizados pela Justiça e estabelece os critérios para a contratação de aprendizes (SOUZA, 2019).

De modo, a ofertar paz e justiça frente as condições de trabalho, foi criado a Organização Internacional de Trabalhador (OIT), em 1919 pelo Tratado de Versalles. A OIT tem o papel de melhorar as condições trabalhistas do maior número possível de trabalhadores (NETO, 2013).

A OIT tem uma perspectiva de garantir os direitos humanos fundamentais em seus locais de trabalho, pois os mesmos só são possíveis por meio de uma estruturação social, política e econômica. Portanto, declarações que visem os direitos fundamentais foram desenvolvidas, entre elas a abolição do trabalho infantil (NETO, 2013)

Neste cenário, ressalte-se que o Brasil é signatário das Convenções Internacionais do Trabalho, adotadas no âmbito da OIT, voltadas para a grave questão do trabalho infantil. A Convenção 182, determina sobre a proibição e ação imediata para eliminação das piores formas de trabalho infantil, considerando, a importância da educação fundamental e gratuita e a necessidade de retirar a criança de todos estes trabalhos, e ao mesmo tempo, atender as necessidades de suas famílias (SOUZA, 2019).

O projeto para a Convenção 182 e a recomendação sobre as piores formas de trabalho infantil foi elaborado por meio das respostas governamentais e foram aclamadas pela OIT. Por este motivo que a convenção tem como objetivo proteger os

indivíduos com idade menor de 18 anos e ao se tornarem parte dessa convenção, todos os Estados se comprometem com os planos e metas (NETO, 2013).

Em seu artigo 3º, a Convenção 182 da OIT enuncia que as piores formas de trabalho infantil compreendem (SOUZA, 2019):

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida e servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b) utilização, procura e oferta de criança para fins de prostituição, de produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos;
- c) utilização, procura e oferta de crianças para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;
- d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança (BRASIL, 1999).

A convenção foi realizada em Genebra em 1999, onde apontou instrumentos que fossem capazes de proibir e/ou eliminar as diversas formas de TI. Tal idealização também evidenciou a necessidade de ações imediatas que pudessem levar em conta a importância da educação básica e a inserção social dos indivíduos (BRASIL, 1999).

Assim, foi possível reconhecer o trabalho infantil como resultado de pobreza e de questões sociais, visualizando a necessidade de se adotar diversificadas propostas relativas a temática (BRASIL, 1999).

A Convenção 182 da OIT ainda estabelece que cada país signatário deve elaborar a descrição dos trabalhos que por sua natureza ou pelas condições em que são realizados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças e, portanto, devem ser proibidas (BRASIL, 2018).

Neste sentido, o governo brasileiro editou o Decreto 6.481, de 12 junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (TIP), anteriormente descrita pela Portaria 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho. O Decreto estabelece que a Lista TIP será revista periodicamente, se necessário, mediante consulta com as organizações de empregadores e trabalhadores interessadas (BRASIL, 2018).

A exploração do trabalho infantil, atualmente, não é considerada crime no Brasil. Entretanto, o projeto de Lei nº 6895/17, em trâmite na Câmara dos Deputados, propõe criminalizar todo tipo de trabalho infantil e prevê pena de reclusão de dois a quatro anos para a contratação e/ou exploração do trabalho de menores de 14 anos.

Este projeto não inclui os trabalhos de natureza artística que possuem as devidas autorizações judiciais (DOEDERLEIN, 2018).

Neste contexto, verifica-se que o Estado tem um papel relevante para o combate ao problema em tela, sendo que a promoção de direitos às famílias e suas respectivas crianças e adolescentes constitui aspecto primordial na solução da questão (BRASIL, 2018).

Igualmente, a adoção de políticas públicas nas áreas de educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer, dentre outras, e atuação prioritária do sistema de Justiça, com vistas à cidadania, como determina os artigos 227 da Constituição de 1988 e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, são mecanismos essenciais para a completa erradicação do trabalho infantil no país (BRASIL, 2018).

Com base nas normas expressas e os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta, o Estado tem o dever jurídico de zelar pelos interesses da criança e do adolescente, e protegê-lo na sua formação e desenvolvimento (SOUZA, 2019).

Portanto, é dever do Estado garantir os direitos da população infanto-juvenil, criando ações e desenvolvendo novas políticas públicas direcionadas a essa população e aos seus direitos enquanto pessoas e sociedade.

2.5 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em função de garantir melhores condições de vida para a população no Brasil e no mundo, o governo junto com outras instituições elabora projetos e encontros com a finalidade de desenvolver leis, criarem políticas e estratégias direcionadas para os aspectos que envolvem a sociedade e os serviços como um todo.

Desde o século XX que questões socioambientais são colocadas em pautas em grandes eventos, entre estes eventos importantes surge a agenda 21, que tem como conceito um desenvolvimento sustentável, sendo visto como uma forma de desenvolver ações e estratégias que permitam as gerações atuais e futuras e terem maior qualidade de vida (VAN BELLEN, 2004).

O governo e seus representantes juntos criaram em 2015 os objetivos sustentáveis globais, revelando o desejo de modificar a realidade atual e diminuir aspectos que impactam diretamente nos indicadores sociais até o ano de 2030 (BRASIL, 2016).

A agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, é uma agenda global para o desenvolvimento, onde nações se juntaram para que seja tomadas medidas capazes de mudar a atual realidade vivenciada (ONU, 2015).

Esta agenda é um plano de ação universal, com três dimensões, sendo essas: social, econômico e ambiental, que conta com um total de 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas que precisam ser alcançadas até 2030 (ONU, 2015).

O alicerce dessa agenda são princípios as condições de trabalho, de direitos humanos, entre outros, com um horizonte temporal acordado por todos os países participantes para se cumprir tudo que é proposto em 15 anos (ARTS, 2017; SPAHN, 2018).

O ODS deseja acabar com a pobreza e a fome em diversos lugares, além disso, quer combater a desigualdade social que existe no mundo, trabalhar na construção de uma sociedade mais pacífica, justa e inclusiva, também pretende proteger os direitos humanos, promover a igualdade de gênero, evidenciar o empoderamento feminino, proteger o planeta e seus recursos naturais, dentre muitos outros objetivos (BRASIL, 2016).

Entre os desejos do governo, mas precisamente no objetivo 8, onde a busca é: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos (BRASIL, 2016).

O objetivo revela o desejo em reduzir o número de jovens que se encontram desempregados, sem educação e sem formação, além disso, indicam a necessidade de elaborar medidas rápidas e eficientes para que seja possível erradicar o trabalho forçado e a proibição das diversas formas de trabalho infantil (BRASIL, 2016).

O desejo da ODS através desse objetivo é que até o ano de 2025 não haja mais casos de crianças e adolescentes em situações de trabalho, independente de qual seja a sua forma de atividade trabalhista (BRASIL, 2016).

O ODS tem caráter mundial e sua aplicação é universal, onde são vistos como um conjunto integral e indivisível com prioridades de todo o mundo. E mesmo que exista muitas realidades e prioridades diferentes, todas foram levadas em consideração para que fosse possível alcançar todas as metas (SANAHUJA et al., 2017).

Além disso, é importante evidenciar que existe uma grande conexão entre todos os objetivos traçados e o progresso em um pode diretamente alavancar que

outro seja cumprido, por isso, é fundamental que se desenvolvam políticas que estimulem a realização entre eles (PRADHAN et al., 2017)

Portanto, para que haja resultados e sucesso diante dos objetivos traçados e necessário se ter uma visão muito além, capaz de buscar soluções justas, benignas e corretas, sem que haja negação de problemas ou defesas de aspectos individuais (SPANGENBERG, 2017).

Sendo assim, para que seja possível atingir o objetivo em que aborda as questões de trabalho infantil, também será preciso que todos se empenhem e busquem identificar quais são as necessidades reais e quais ações precisam ser realizadas, afinal, trabalhar em conjunto vai garantir que os objetivos traçados sejam alcançados no tempo previsto.

2.6 OBSERVATÓRIO DA PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Em julho de 2019, o Ministério Público do Trabalho (MPT) lançou o Observatório da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, onde o objetivo da ferramenta é cruzar dados públicos e permitir o planejamento de políticas públicas.

O observatório foi desenvolvido em parceria do MPT e a Organização Internacional do Trabalho (OIT), onde revelam dados sobre o trabalho infantil em diversos municípios por meio de tecnologia de acesso gratuito e livre (BRASIL, 2019).

Esta nova ferramenta conta também com o apoio do Conselho Nacional do Ministério Público, do Instituto Brasileiro de Geografia Estatísticas, do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), dentre outros diversos colaboradores que publicam os dados nas plataformas de acesso livre (OIT, 2019).

A ferramenta utilizada consegue transformar os dados existentes em dados inéditos e fundamentais para a elaboração de novas políticas públicas (BRASIL, 2019).

No site, há diversas informações, como a idade de crianças e adolescentes que trabalham em atividades agropecuárias, os números de acidentes de trabalho envolvendo essa parcela da população, os principais agentes causadores de acidentes e atividades econômicas que mais registram ocorrências com crianças e adolescentes até 17 anos (BRASIL, 2019).

De acordo com informações do MPT, a nova ferramenta permitirá o mapeamento de ocorrência do trabalho infantil por setor, área geográfica, faixa etária,

entre outras variáveis. O mesmo já acontece nos observatórios do trabalho escravo e o de saúde e segurança do trabalho, também desenvolvidos em cooperação entre o MPT e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) (BRASIL, 2019).

Os dados do novo Observatório vêm de repositórios públicos e oficiais integrantes do Sistema Estatístico Nacional e abarcam informações de pesquisas e levantamentos censitários do IBGE e das áreas da Educação, Saúde, Trabalho e Previdência Social, Justiça, e Assistência e Desenvolvimento Social (BRASIL, 2019).

Segundo evidências do observatório, entre os anos de 2007 e 2018 um total de 300 mil casos de acidentes de trabalho entre crianças e adolescentes foram notificados, além disso, 42 óbitos foram decorrentes de acidentes laborais entre os indivíduos com idade entre 14 e 17 anos (OIT, 2019).

Os dados ainda revelam que no ano de 2017, 588 mil crianças trabalhavam em atividade agropecuárias e 480 mil estudantes do ensino fundamental trabalhavam fora de casa (OIT, 2019).

Esses são apenas alguns dos dados possíveis de serem identificados através desse novo observatório, uma ferramenta diversificada e capaz de direcionar muitas informações (OIT, 2019).

A implantação do observatório de prevenção e erradicação do trabalho infantil é mais um mecanismo de combate para repressão contra o trabalho de crianças e adolescentes, possibilitando um acompanhamento mais efetivo do Ministério Público.

Essa ferramenta favorece o cumprimento do objetivo de eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até o ano de 2025, segundo compromisso assumido pelo Brasil na agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Através desses dados fornecidos pelo ministério é possível identificar o perfil municipal e assim criar estratégias direcionadas individualmente e assim, diminuir os indicadores e combater os casos de trabalho infantil.

OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Analisar o trabalho infantil no Brasil entre os anos de 2004 a 2019.

3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

Descrever dados demográficos do trabalho infantil;

Descrever as principais atividades envolvidas com trabalho infantil.

4. MÉTODO

4.1 TIPO DE ESTUDO

Trata-se de um estudo documental tendo como fontes de dados informações referentes ao trabalho infantil no Brasil entre os anos de 2004 e 2019.

4.2 LOCAL DO ESTUDO

O estudo foi direcionado no âmbito nacional (Brasil).

4.3 PARTICIPANTES DO ESTUDO

Não houve participantes diretos.

4.4 COLETA DE DADOS

A coleta de dados ocorreu através de fonte de dados secundários, pré-existentes, oriundos de sites eletrônicos de acesso público e bases governamentais, tais como: Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Rede Peteca e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015 e 2019, conforme quadro 1.

Quadro 1. Banco de dados pesquisados que consubstanciaram a pesquisa. Brasil, 2021.

Banco de dados pesquisados	Finalidade
Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE)	- Dados estatísticos
Rede Peteca	-Perfil das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil -Tipos de atividades
Organização Internacional do Trabalho (OIT)	-Levantamento do trabalho infantil
Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)	- Dados estatísticos

Fonte: Elaboração própria.

4.5 ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Os dados foram organizados e/ou cruzados de forma a compreender as políticas públicas mais efetivas ao combate do trabalho infantil a partir de um panorama estatístico fático no Brasil.

4.6 ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS

Tendo em vista que a proposta compreende um estudo de pesquisa documental e bibliográfica, destaca-se que não é necessário a adoção de medidas subsidiadas pela Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012 sobre pesquisa envolvendo as ciências humanas e sociais.

5. RESULTADOS

Diante da análise de dados das bases de dados divulgadas a respeito do trabalho infantil no Brasil, percebeu-se que o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ainda é muito elevado.

Diante dos dados apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2019, observou-se que 1,768 milhões de crianças e adolescentes com idade entre cinco e 17 anos trabalham no Brasil, o que representa 4,5% da população dessa faixa etária.

Tabela 1. Perfil do trabalho infantil no Brasil. Brasil, 2021.

Variáveis	Trabalho Infantil	
	Frequência	
	N	%
Sexo		
Masculino	1.174.000	66,4%
Feminino	594.000	33,6%
Faixa etária		
5 a 13 anos	376.584	21,3%
14 a 15 anos	442.000	25,0%
16 a 17 anos	949.416	53,7%
Cor		
Preta ou parda	1.168.648	66,1%
Outros	599.352	33,9%

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2019).

Entre os números observados, 1174 milhões (66,4%) eram do sexo masculino e 594 mil eram do sexo feminino (33,6%).

De acordo com as faixas etárias, o maior número de crianças e adolescentes tinham idade entre 16 e 17 anos (53,7%), seguido da faixa etária entre 14 e 15 anos (25,0%) e em menor número, os que possuíam idade entre cinco e 13 anos (21,3%).

Os dados revelaram ainda, que os indivíduos de cor preta ou parda representavam a maior parte de crianças e adolescentes em condições de trabalho infantil. Em relação aos locais que são desenvolvidas as atividades, 75,8% são na área urbana e 24,2% na área rural.

Tabela 2. Situação de trabalho infantil de acordo com as atividades desenvolvidas. Brasil, 2021.

Variáveis	Trabalho Infantil	
	Frequência	
	N	%
Atividade		
Rural	427.856	24,2%
Urbana	1.340.144	75,8%
Total	1.768.000	100%

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2019).

Por meio das pesquisas desenvolvidas, criou-se diversos mapas sobre o trabalho infantil no Brasil, que revelaram a situação do trabalho infantil no Brasil de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015), em relação com a faixa etária, sexo, localização e tipo de atividade desenvolvida.

Em relação ao sexo masculino, a faixa etária de 15 a 17 anos possuem maior número de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Sendo a maior incidência nos estados de Minas Gerais (MG) com total de 156.994 e São Paulo (SP) com um total de 198.167 indivíduos, conforme apresentado na tabela 3.

Tabela 3. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo masculino e faixa etária. Brasil, 2021.

Trabalho Infantil			
Faixa etária – Sexo Masculino			
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos
Estados			
Acre (AC)	1.051	4.203	7.879
Alagoas (AL)	629	5.663	17.616
Amapá (AP)	0	1.314	2.626
Amazonas (AM)	651	11.717	26.033
Bahia (BA)	9.182	40.870	116.888
Ceará (CE)	2.553	9.482	39.436
Distrito Federal (DF)	0	649	10.711
Espírito Santo (ES)	0	4.796	25.188
Goiás (GO)	452	15.821	47.020
Maranhão (MA)	3.759	33.073	73.663
Mato Grosso (MT)	876	9.634	28.900
Mato Grosso do Sul (MS)	1.325	3.978	22.091
Minas Gerais (MG)	12.028	48.987	156.994
Pará (PA)	6.185	36.881	80.286
Paraíba (PB)	3.231	20.687	23.917
Paraná (PR)	672	15.932	83.025
Pernambuco (PE)	1.814	22.259	64.263
Piauí (PI)	2.814	17.450	30.958
Rio de Janeiro (RJ)	0	3.835	39.775
Rio Grande do Norte (RN)	0	9.180	19.785
Rio Grande do Sul (RS)	3.667	19.708	89.376
Rondônia (RO)	541	6.214	15.675
Roraima (RR)	0	620	4.546
Santa Catarina (SC)	717	2.865	54.460
São Paulo (SP)	1.148	35.789	198.167
Sergipe (SE)	1.100	13.565	20.897
Tocantins (TO)	760	2.788	11.144
TOTAL	55.155	397.870	1.311.319

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Ainda no sexo masculino, os resultados mostraram maior número de pessoas desenvolvendo atividades são em zonas não agrícolas. Com destaque no estado de São Paulo com um total de 214.440 pessoas, seguido de Minas Gerais com um total de 105.535 pessoas.

Tabela 4. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo masculino e zona da atividade realizada. Brasil, 2021.

Trabalho Infantil		
Atividade – Sexo Masculino		
	Agrícola	Não agrícola
Estados		
Acre (AC)	8.756	4.377
Alagoas (AL)	11.322	12.586
Amapá (AP)	1.051	2.889
Amazonas (AM)	22.135	16.266
Bahia (BA)	79.161	87.779
Ceará (CE)	22.681	28.790
Distrito Federal (DF)	973	10.387
Espírito Santo (ES)	11.394	18.590
Goiás (GO)	12.658	50.635
Maranhão (MA)	71.411	39.084
Mato Grosso (MT)	14.452	24.958
Mato Grosso do Sul (MS)	7.070	20.324
Minas Gerais (MG)	112.474	105.535
Pará (PA)	70.282	53.070
Paraíba (PB)	25.860	21.975
Paraná (PR)	19.292	80.337
Pernambuco (PE)	38.301	50.035
Piauí (PI)	35.463	15.759
Rio de Janeiro (RJ)	1.316	42.294
Rio Grande do Norte (RN)	10.596	18.369
Rio Grande do Sul (RS)	30.842	81.909
Rondônia (RO)	12.431	9.999
Roraima (RR)	2.067	3.099
Santa Catarina (SC)	9.313	48.729
São Paulo (SP)	20.664	214.440
Sergipe (SE)	20.165	15.397
Tocantins (TO)	7.597	7.095
TOTAL	628.007	1.084.707

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Em relação ao sexo feminino, as crianças e adolescentes com faixa etária entre 15 – 17 anos também foram as com maiores números. Sendo a sua maior totalidade encontrada nas regiões de São Paulo com total de 159.492 pessoas, conforme tabela 5.

Tabela 5. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo feminino e faixa etária. Brasil, 2021.

Trabalho Infantil			
Faixa etária – Sexo Feminino			
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos
Estados			
Acre (AC)	175	1.225	2.805
Alagoas (AL)	0	1.888	5.036
Amapá (AP)	0	1.051	1.313
Amazonas (AM)	0	5.855	15.944
Bahia (BA)	3.163	18.585	52.064
Ceará (CE)	1.466	2.175	18.783
Distrito Federal (DF)	0	0	7.137
Espírito Santo (ES)	0	3.597	13.797
Goiás (GO)	452	4.972	31.198
Maranhão (MA)	1.504	6.014	26.305
Mato Grosso (MT)	0	2.190	16.638
Mato Grosso do Sul (MS)	884	2.210	15.466
Minas Gerais (MG)	3.098	28.902	79.530
Pará (PA)	2.575	12.463	30.031
Paraíba (PB)	1.292	9.695	15.513
Paraná (PR)	2.013	7.006	49.044
Pernambuco (PE)	1.813	9.185	23.965
Piauí (PI)	1.689	6.755	15.761
Rio de Janeiro (RJ)	0	3.221	24.431
Rio Grande do Norte (RN)	0	2.119	10.597
Rio Grande do Sul (RS)	1.467	14.039	49.508
Rondônia (RO)	0	1.350	6.755
Roraima (RR)	0	206	1.654
Santa Catarina (SC)	0	3.583	35.114
São Paulo (SP)	1.075	9.969	159.492
Sergipe (SE)	732	2.934	8.431
Tocantins (TO)	0	1.267	5.319
TOTAL	23.398	162.456	721.631

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Em relação a zona de trabalho, as crianças e adolescentes do sexo feminino estão em maioria em serviços de área não agrícola onde cerca de 731.187, sendo destes um total de 169.388 pessoas no estado de São Paulo, conforme tabela 6.

Tabela 6. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo feminino zona da atividade realizada. Brasil, 2021.

Trabalho Infantil		
Atividade – Sexo Feminino		
	Agrícola	Não agrícola
Estados		
Acre (AC)	2.277	1.928
Alagoas (AL)	0	6.924
Amapá (AP)	262	2.102
Amazonas (AM)	12.362	9.437
Bahia (BA)	28.102	45.683
Ceará (CE)	2.932	19.492
Distrito Federal (DF)	0	7.137
Espírito Santo (ES)	5.398	11.996
Goiás (GO)	904	35.718
Maranhão (MA)	12.028	21.795
Mato Grosso (MT)	2.628	16.200
Mato Grosso do Sul (MS)	1.326	17.234
Minas Gerais (MG)	27.514	84.016
Pará (PA)	15.144	29.925
Paraíba (PB)	8.402	18.098
Paraná (PR)	8.733	49.331
Pernambuco (PE)	4.396	30.567
Piauí (PI)	13.509	10.696
Rio de Janeiro (RJ)	657	26.995
Rio Grande do Norte (RN)	2.119	10.597
Rio Grande do Sul (RS)	17.863	47.151
Rondônia (RO)	2.163	5.942
Roraima (RR)	0	1.860
Santa Catarina (SC)	3.585	35.112
São Paulo (SP)	1.148	169.388
Sergipe (SE)	2.567	9.530
Tocantins (TO)	253	6.333
TOTAL	176.272	731.187

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Entre as atividades mais frequentes desenvolvidas, estão as atividades de administração pública, educação, saúde, serviços sociais coletivos e pessoas, as em comercio e reparação, na área de construção, área industrial de transformação, extração mineral, petróleo, gás, eletricidade e agua, serviços domésticos, serviços de alojamento, alimentação, transporte, financeiros, imobiliários, e por fim, setor agrícola, pecuário, silvicultura, pesca e aquicultura.

Entre as atividades desenvolvidas, as em comercio e reparação apresenta o maior número de crianças e adolescentes em trabalho infantil. Depois dela estão as

atividades no setor agrícola. Entre os estados do Brasil, São Paulo apresenta-se em destaque em relação ao número de pessoas em situação de trabalho infantil.

Tabela 7. Trabalho infantil no Brasil em relação ao as atividades realizadas pelas crianças e adolescentes. Brasil, 2021.

	Trabalho Infantil						
	Atividade						
	Administração pública, educação, saúde, serviços sociais, coletivos e pessoais	Agricultura, pecuária, silvicultura, pesca e aquicultura	Comércio e reparação	Construção	Indústria de transformação, extração mineral, petróleo, gás, eletricidade e água	Serviços de alojamento, alimentação, transportes, financeiros e imobiliários	Serviços domésticos
Estados							
Acre (AC)	504	13.607	2.520	1.008	1.680	2.352	840
Alagoas (AL)	2.990	18.548	0	1.794	1.794	7.775	2.990
Amapá (AP)	258	2.322	1.807	1.032	0	258	2.067
Amazonas (AM)	3.765	45.137	13.483	4.075	2.506	6.584	3.449
Bahia (BA)	19.253	142.761	59.246	19.962	13.539	30.283	11.201
Ceará (CE)	8.604	50.313	28.003	8.371	20.902	17.256	11.188
Distrito Federal (DF)	5.794	915	8.841	2.440	1.220	8.235	0
Espírito Santo (ES)	6.462	21.748	15.281	9.400	6.463	10.579	4.114
Goiás (GO)	9.800	17.375	36.974	8.909	15.152	17.825	7.577
Maranhão (MA)	5.364	121.125	31.434	13.032	7.667	11.500	18.399
Mato Grosso (MT)	5.140	14.139	22.702	2.573	5.997	10.708	4.713
Mato Grosso do Sul (MS)	4.216	8.426	17.701	6.320	2.109	5.900	5.480
Minas Gerais (MG)	28.084	105.204	86.634	27.562	36.109	45.002	25.584
Pará (PA)	10.292	97.488	43.690	11.642	30.007	20.804	9.375
Paraíba (PB)	4.358	36.748	17.440	4.981	5.605	9.341	3.736
Paraná (PR)	23.381	42.126	48.186	15.618	23.967	31.123	6.169
Pernambuco (PE)	7.251	35.745	21.723	6.172	19.116	11.052	8.030
Piauí (PI)	5.045	63.901	24.104	5.606	3.926	5.606	7.287
Rio de Janeiro (RJ)	12.295	5.167	27.809	11.654	5.824	23.309	5.818
Rio Grande do Norte (RN)	5.398	16.192	8.774	2.700	2.699	2.699	1.349
Rio Grande do Sul (RS)	23.492	60.978	47.793	17.638	30.737	21.788	9.815
Rondônia (RO)	252	16.373	6.801	2.771	2.015	3.022	2.518
Roraima (RR)	190	3.802	1.902	952	570	2.091	950
Santa Catarina (SC)	11.823	22.953	41.737	12.517	32.684	19.475	2.087
São Paulo (SP)	76.605	26.490	148.017	28.075	76.740	130.799	15.115
Sergipe (SE)	3.975	23.852	11.206	3.614	5.061	3.253	2.168
Tocantins (TO)	258	2.322	1.807	1.032	0	258	2.067
TOTAL	284.849	1.015.757	775.615	231.450	354.089	458.877	174.086

Fonte: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI, 2014).

Os serviços domésticos apresentam um número bem menor em relação as atividades desenvolvidas. Sendo mais frequente no estado de Minas Gerais com total de 25.584 pessoas. As atividades de comercio apresenta um total de 86.634 pessoas.

No setor de atividades agrícolas, pecuária, silvicultura, pesca e aquicultura os estados com maior número de pessoas em situação de trabalho infantil foi o Maranhão com total de 121.125 pessoas e a Bahia com número de 142.761 pessoas.

6. DISCUSSÃO

Evidenciou que atualmente ainda existe um número muito grande de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil (TI), em especial em atividades da área urbana e do sexo masculino. Os trabalhadores são em sua maioria da faixa etária entre 16 e 17 anos, de cor preta ou parta.

Os resultados revelam uma incidência maior nos estados de Minas Gerais e de São Paulo e entre as atividades, as mais representativas são as que desenvolvidas em comercio e reparação, seguida dos serviços agrícolas pecuária, silvicultura, pesca e aquicultura com maior incidência no Maranhão e na Bahia.

A pesquisa reforça o pensamento de Liberati e Dias (2006), que revelaram em seu estudo que a mão de obra de crianças e adolescentes vem sendo explorada há anos. A justificativa para tal feito era a necessidade desses indivíduos lutarem pela sua sobrevivência e dos seus familiares também (LIBERATI; DIAS, 2006).

A Revolução Industrial também teve influência no aumento do trabalho infantil, afinal os trabalhos realizados pelas crianças eram menos remunerados, por serem tidos como pouco produtivos também, gerando mais lucros para quem oferecia os serviços (CUSTÓDIO et al., 2018).

Corroborando com os achados, um estudo revelou que a mão de obra infantil passou a ser mais utilizada nas industrias ainda no final do século XIX, se expandindo de maneira rápida pelo fato de serem pouco remunerados e se adaptarem mais facilmente aos locais e as atividades (CUSTÓDIO et al., 2018).

Dados do censo de 2010 revelou que existiam cerca de 3,4 milhões de crianças e adolescentes entre dez e 17 anos realizando atividades consideradas trabalho infantil no Brasil. Entretanto, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2011, com base em uma metodologia de analise diferente, revelou que na faixa etária de cinco a 17 anos, existiam um total de 8,6 milhões de indivíduos (BRASIL, 2012).

Segundo dados do IBGE (2017), em 2016 existiam um total de 1,8 milhões de crianças e adolescentes trabalhando em atividades que eram proibidas por meio de leis.

Diante da análise realizada ao longo dos anos sobre a prática de atividades realizadas por crianças e adolescentes que eram consideradas como TI, revelou-se uma queda ao longo do tempo. No ano de 1992 o número de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil era de 8,42 milhões, que passou para 5,48 milhões

em 2002, depois para 5,17 milhões em 2005 e já no ano de 2009, já no ano de 2009 esse número era de 4,25 milhões (BRASIL, 2016).

O trabalho infantil apresentou uma redução entre os anos de 2004 e 2016, caindo de 5,3 milhões para um total de 2,7 milhões de pessoas. Entretanto essa redução não é igual entre todos os estados e setores (BRASIL, 2014).

É perceptível que a incidência dos casos de trabalho infantil vem reduzindo ao longo dos anos através das ações que foram criadas, como exemplo do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, entretanto esses números ainda estão muito acima do que recomendado, o que gera bastante preocupação. (BRASIL, 2016).

Em contrapartida, os dados levantados pelo IBGE no ano de 2015, revelou um aumento no índice de casos de trabalho infantil, onde os resultados apresentaram que entre a faixa etária de 5 a 17 anos, existiam um total de 3,3 milhões de crianças e adolescentes em TI. Esses números revelam um aumento de 4,5% entre os anos de 2013 e 2014 (RODRIGUES, 2018).

É importante dizer que apesar dos dados significativos, ainda não correspondem a real atualidade. Sendo assim, essa redução apontada pode ser caracterizada como uma falsa informação, pelo fato de existir muitos indivíduos que não são contabilizados nas estatísticas (BRASIL, 2014).

Este número ainda é muito acima do esperado devido as questões sociais aos quais acabam obrigando muitas crianças e adolescentes a entrarem para o mercado de trabalho.

Grande partes dos indivíduos que estão sujeitos ao trabalho infantil, referem que a prática dessas atividades acontece pois precisam auxiliar na renda da família, por este motivo, a maioria acaba largando os estudos para trabalhar e garantir que sua família não passe fome (KASSOUF, 2007).

O programa bolsa família foi criado com o objetivo de auxiliar famílias que estão na extrema pobreza, de forma que as crianças e adolescentes não deixem de estudar para recorrerem ao trabalho e auxiliarem na renda familiar (SOUSA, 2004).

No contexto das idades, os números podem estar atrelados aos indivíduos com maiores habilidades e mais condicionamento físico para realizarem as atividades aos quais são direcionadas.

Nesse caso, vale evidenciar ainda em relação as faixas etárias, o quanto é importante conhecer quais são os limites etários reais para que aconteça o ingresso

nos ambientes de trabalho, analisando as condições que possibilitem a proteção máxima dos indivíduos (REIS, 2015).

Em relação a idade, as que possuem idade entre 15 e 17 anos eram mais da metade do número de pessoas em trabalho nas atividades da área urbana, corroborando com os achados (BRASIL, 2015).

Apesar das atividades serem liberadas para algumas faixas etárias, é importante ressaltar que essas atividades precisam ser realizadas em ambientes propícios, sem expor os adolescentes a qualquer risco mínimo que seja e sem prejudicar os estudos, este direito é estabelecido por lei aos mesmos (CUSTÓDIO, VERONESE, 2009).

Em relação as atividades realizadas, os dados revelam que as atividades em áreas urbanas estão apresentando cada vez mais casos.

Fato que também é revelado por outro estudo realizado, onde apresentam que desde 2001 houve uma queda de trabalhos nas áreas rurais, apresentando uma queda na taxa de declínio igual a 13,2. O trabalho na zona urbana é visualizado como uma estratégia para garantir a sobrevivência de muitas famílias de classe mais baixas (DURYEA, ARENDS-KUENNING, 2003).

A área urbana, portanto, é considerada como atrativa para o mercado de trabalho infantil, em especial pelo fato de apresentarem uma estrutura mais atraente e maiores recursos tecnológicos e produtivos. (FERREIRA-BATISTA, CACCIAMALI 2007, NEVES, MENEZES, 2010).

Em relação as atividades, os dados revelados pelo IBGE revelam uma queda de 64% entre as atividades da zona rural, contra apenas 39% nas atividades na zona urbana (BRASIL, 2015).

O que pode justificar tal resultado também é o fato do Brasil atualmente ser considerado como um país urbano, diferente do que era visto há alguns anos atrás e por este fato a população em trabalho infantil se encontra em grandes partes nas áreas urbanas (KASSOUF, SANTOS, 2010).

Contraopondo os achados do estudo, Kassouf e Santos (2010), revelam que entre os trabalhadores infantis com idade entre cinco e 15 anos a atividade mais frequente eram as da agropecuária e as com idade entre cinco e nove anos, eram as atividades em áreas rurais.

Entre as atividades realizadas as que possuem maior dificuldade de serem combatidas são as que envolvem os setores da agricultura, as atividades informais

urbanas e também as atividades domésticas, além dessas estão os casos de exploração, que é a pior forma de trabalho infantil (BRASIL, 2016).

As atividades eram realizadas por longos períodos e sujeitavam as crianças e os adolescentes a jornadas exaustivas, em ambientes desfavoráveis e em péssimas condições de trabalho, desse modo, acabavam desenvolvendo diversas doenças ocupacionais (OLIVA, 2006).

As condições dos ambientes aos quais esses grupos estão inseridos é de extrema importância. Desse modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) proíbe a inserção desses indivíduos em ambientes insalubres e perigosos. Pois, os locais onde estes estão inseridos podem prejudicar o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social das crianças e dos adolescentes (CUSTÓDIO, VERONESE, 2009).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil existiam cerca de 3,4 milhões de crianças e adolescente em situação de TI. E entre as atividades desenvolvidas, grande parte eram presentes na região Sudeste com um total de 1,1 milhão, seguidos da região Nordeste com 1 milhão, região Sul com 617 mil, região Norte com 378 mil e por fim, a região Centro-oeste com 282 mil (IBGE, 2010).

O Nordeste em 2003 representava cerca de 42% do número total de crianças e adolescentes em situação de TI. E destes índices, 33,5% eram da faixa etária de cinco a 13 anos de idade. O que podia retratar uma significativa desigualdade entre a sociedade brasileira. (IBGE, 2004).

Se tratando da região do Nordeste, pode-se perceber uma redução de quase 59% no total de casos, entretanto no Sudeste essa redução foi de apenas 38% (BRASIL, 2015).

No trabalho infantil grande parte das crianças e dos adolescentes são do sexo masculino, representando dois em cada três crianças (BRASIL, 2014).

De acordo com os achados da pesquisa, os indivíduos mais presentes no exercício das atividades de trabalho infantil eram do sexo masculino. Corroborando com os achados do estudo, um estudo realizado com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, revelou que o sexo masculino representava a maior parte dos indivíduos em TI (KASSOUF, SANTOS, 2010).

Ao relacionarem as atividades com o sexo, o estudo apresentou que em relação as atividades agrícolas, a maior representatividade de crianças e adolescentes são do

sexo masculino, evidenciando ainda a ligação do sexo feminino com as atividades domésticas (KASSOUF, SANTOS, 2010).

A relação das atividades agrícolas é justificada não apenas pela pobreza familiar, mas muitas das vezes pelo fato do familiar possuir uma terra e assim direcionam seus filhos para o cuidado da mesma, para que o cultivo e a produção sejam realizados por mão de obra da própria família (BASU, TZANNATOS, 2003).

As atividades agrícolas para os indivíduos que moram em regiões rurais são as mais evidentes por se tratarem de aspectos culturais e que permeiam as relações familiares, onde muitas vezes trabalham para produzir e cultivar seus alimentos (SCHWARTZMAN, SCHWARTZMAN, 2001).

Um estudo revelou que entre as atividades realizadas, os trabalhos em áreas urbanas tiveram um aumento, entretanto, a maior parte desses são trabalhos informais, o que pode acabar favorecendo a falta de conhecimento a respeito dessas crianças e adolescentes nesses locais (SCHWARTZMAN, SCHWARTZMAN, 2001).

A respeito das atividades domésticas, em 2005 as atividades desse ramo foram as que mais ficaram em evidência no Brasil, onde existiam um total de 400 mil crianças e adolescentes exercendo tal atividade (IBGE, 2004).

As atividades domésticas são relacionadas a todo tempo, as questões de sexo, raça e classe sócia. Nesse contexto, as práticas de TI doméstico representam questões históricas, onde as mulheres eram responsáveis pelo cuidado da casa, enquanto aos homens eram os provedores do lar (TAVARES, 2002; RIZZINI E FONSECA, 2002).

Em relação aos serviços domésticos, a maior parte das crianças e adolescentes são do sexo feminino, um total de 94% segundo dados do FNPETI (BRASIL, 2014).

Diante disso, percebe-se que o trabalho infantil envolve questões que vão para além dos contextos atuais. A vivência de crianças e adolescentes em situações como estas acontecem desde muitos anos e para reduzir tais indicadores ainda é preciso desenvolver muitas ações e estratégias voltadas para esse público.

O alto índice de crianças e adolescentes desenvolvendo essas atividades depende de vários fatores e engloba questões muito delicadas na sociedade. No Brasil uma das justificativas mais significativa é a pobreza que atinge uma grande parte da população (REIS, 2018).

Além disso, outros fatores relacionados no contexto do TI é a falta de acesso as inovações tecnológicas, falta de interesse em estudar e frequentar a escola, infraestrutura precária escolar, dentre outros (KASSOUF, 2000).

É importante lembrar que as questões familiares interferem diretamente na exploração e no início precoce de crianças e adolescentes nos ambientes de trabalho, afinal grande parte desses indivíduos são de famílias de baixa renda, com baixa escolaridade e que possuem um histórico de início das atividades também ainda muito novos (CUSTÓDIO, 2009; VERONESE, CUSTÓDIO, 2007).

Também existe o fato da sociedade, que acredita e aponta as relações de trabalho ainda na infância como uma maneira de incentivo e de retirar os mesmos de ambientes ilícitos, defendendo que a prática do trabalho infantil é fundamental para criar no futuro pessoas dignas (CUSTÓDIO, VERONESE, 2013).

Esses fatos só revelam a importância de desenvolver políticas e criar novas estratégias, para que seja possível identificar a população mais vulnerável e assim solucionar os problemas.

Por este motivo, é fundamental acreditar nas metas traçadas pelo Objetivo de Desenvolvimento sustentável e em tudo que se pretende realizar até 2030. Pois, através da resolução de desigualdades, resolveremos indicadores como este.

Por isso, vale acreditar e auxiliar nas estratégias criadas pelo governo, uma dessa é o programa bolsa família, que tem o trabalho e a escolarização como dimensionamento essenciais, indicando através dele um auxílio para a diminuição dos casos, mesmo que de maneira leve (SOUSA, 2004).

Portanto, não se pode esquecer a função importante que a educação tem em todo este processo, se revelando como uma ferramenta de grande valor para tirar as crianças e os adolescentes desses ambientes.

Tal percepção é evidenciada por autores como Pires, (2012) e Sousa et al., (2004), revelam exatamente a importância da valorização da escola, interligando a educação aos aspectos essenciais para a socialização da criança.

Rodrigues (2018), reforça em seu estudo a importância das políticas públicas, entretanto revela que a maioria tem sido ineficaz no cumprimento do seu papel, que é o de erradicação e combate do trabalho infantil (RODRIGUES, 2018).

Esses dados revelam que as políticas públicas direcionadas a esse público ainda estão em processo de aperfeiçoamento e melhorias, afinal todas as questões que envolvem a proteção das crianças e dos adolescentes foram desenvolvidas

consideravelmente há pouco tempo, e por isso ainda precisa de muito mais atenção (CUSTÓDIO et al., 2018).

Em relação as limitações do estudo, por se tratar de fonte de dados secundários observou que em relação ao perfil do trabalho infantil no Brasil existem poucos dados atuais, por este motivo os dados obtidos são do ano de 2015 com uma pequena atualização com dados de 2019.

Por este motivo, é de extrema importância identificar as condições e os aspectos que estão direcionados ao trabalho infantil no Brasil, de modo a orientar e direcionar os órgãos e serviços públicos nas tomadas de decisões e na elaboração de novas legislações e planos de ação voltados para a erradicação do trabalho infantil, para a melhoria na qualidade de vida das crianças e dos adolescentes do país e por fim, para garantir que os direitos desses indivíduos sejam alcançados de forma eficiente.

Além disso, os resultados evidenciam a importância de a sociedade trabalhar em conjunto com o Estado para garantir que as ações sejam desenvolvidas, que as leis sejam acatadas e que políticas sejam direcionadas.

Para que através do direcionamento correto das estratégias e do cumprimento do direito das crianças e dos adolescentes, esses indivíduos possam vivenciar uma vida com maior qualidade e maiores perspectivas futuras.

7. CONCLUSÃO

Diante dos resultados apresentados, nota-se que entre os anos de 2004 a 2019 no Brasil, muitas crianças e adolescentes com idade entre cinco e 17 anos ainda se encontram em situação de trabalho infantil, desenvolvendo em especial atividades urbanas.

Frente aos números de indivíduos nessa situação muito mais elevado do que era esperado, revela-se a necessidade de desenvolver novas políticas públicas voltadas para esse público e fiscalizar de maneira mais rigorosa os ambientes de trabalho, pois só assim será possível garantir que crianças e adolescentes possam viver todas as fases da sua vida com qualidade e com todos os direitos que lhe são cabíveis.

O fortalecimento dos mecanismos de combate ao trabalho infantil assim como a participação da sociedade civil em conjunto com os entes da administração pública na implementação de políticas públicas para a erradicação do trabalho infantil são fundamentais para o cumprimento dos compromissos de eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até o ano de 2025, assumidos pelo estado brasileiro junto à comunidade internacional.

Desse modo, estudos como estes são fundamentais para incentivar a elaboração de novas iniciativas e de projetos sociais que visem reduzir o número de crianças e adolescentes nessa situação. Além disso, auxiliam na hora de investir em educação e ensino para quem realmente necessita, de modo a proporcionar novos olhares e novas perspectivas de vida para a população.

Os resultados evidenciam questões sociais e de políticas públicas que vão muito além, revelando os prejuízos sociais aos quais as crianças e adolescentes do Brasil estão inseridos. Portanto, enquanto houver desigualdade social no Brasil e no mundo, esses indivíduos estarão sujeitos a iniciarem muito cedo as atividades trabalhistas, sem que percebam os reais danos que tal atividade trará na sua vida, no seu desenvolvimento e no seu futuro.

Sendo assim, percebe-se a necessidade da participação de toda sociedade bem como dos poderes públicos na fiscalização e combate ao trabalho infantil, pois trata-se de um dever imposto pela Constituição Federal do Brasil em seu artigo 227, como também de toda legislação infraconstitucional, ou seja, a erradicação do trabalho infantil depende de um trabalho conjunto de sociedade e estado na fiscalização e aplicação das legislações em vigor.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira et al. O trabalho infantil doméstico em João Pessoa-PB: um diagnóstico rápido à luz das piores formas de trabalho infantil. **Brasília: OIT**, 2005.

ALBERTO, Maria de Fátima Pereira; SANTOS, Denise Pereira dos. Trabalho infantil e desenvolvimento: reflexões à luz de Vigotski. **Psicologia em estudo**, v. 16, n. 2, p. 209-218, 2011.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 24^o ed. São Paulo. 2016.

ALMEIDA, Felipe Mateus. O Conceito de Trabalho nos Clássicos da Sociologia. **Revista Espaço Livre**, v. 9, n. 18, p. 20-33, 2014.

AQUINO, YARA. Agência Brasil. **Trabalho infantil ainda é preocupante no Brasil, diz fórum**. Brasília. 2019. Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-06/trabalho-infantil-ainda-e-preocupante-no-brasil-diz-secretaria> Acesso em 02 de nov. de 2019.

ARAÚJO, Leonardo et al. Políticas públicas de emprego no Brasil: reflexões entre a Era Vargas e o Neoliberalismo. **Revista Foco**, v. 8, n. 2, p. 90-102, 2015.

ARAÚJO, Tarcisio Patrício; LIMA, Roberto Alves. Mercado de Trabalho e Políticas de Emprego. **Recife: Universitária da UFPE**, 2003.

ARTS, Karin. Inclusive sustainable development: a human rights perspective. **Current Opinion in Environmental Sustainability**, v. 24, p. 58-62, 2017.

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 7^a Edição. Ltr 2011.

BASU, Kaushik; TZANNATOS, Zafiris. The global child labor problem: what do we know and what can we do?. **The world bank economic review**, v. 17, n. 2, p. 147-173, 2003.

BOLTANSKI, L.; CHIAPELLO, È. È. O novo espírito do capitalismo. Tradução Ivone Benedetti. Revisão técnica Brasília Sallum Jr. **São Paulo: Editora WMF Martins Fontes**, 2009.

BRASIL, Casa Civil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília: Diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. **Agenda 2030 Para o Desenvolvimento Sustentável**. Ministério das relações exteriores. 2019. Disponível em <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/135-agenda-de-desenvolvimento-pos-2015> Acesso em 02 de nov. de 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. CONVENÇÃO 182 SOBRE AS PIORES FORMAS DO TRABALHO INFANTIL. 1999.

BRASIL. FNPETI- Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Trabalho Infantil no ODS, 2017.

BRASIL. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalho**. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.010, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 **Diário Oficial da União**, 2014.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. Ranking do trabalho infantil nos estados brasileiros - 5 a 17 anos - PNAD 2011. 2012

BRASIL. MPT e OIT lançam o Observatório da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil. 2019.

BRASIL. Nº, L. E. I. 13.257, de 8 de Março de 2016. **Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei**, n. 8.069.

BRASIL. Organização Internacional do Trabalho OIT. C182 - Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. 1999.

BRASIL. Organização Internacional do Trabalho OIT. **O que é trabalho infantil**. 2016.

BRASIL. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2016.

BRASIL. RECOMENDAÇÃO 190 SOBRE AS PIORES FORMAS DO TRABALHO INFANTIL. Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho. 1999.

BRASIL. Transformando Nosso Mundo. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. **Acesso em**, v. 15, 2016.

BRÊTAS, Ângela. O Serviço de Recreação Operária-1943-1945: uma experiência do governo Vargas no campo do não-trabalho. **Cadernos AEL**, 2010.

- CABRAL, Maria Eliza Leal; SILVA, Suzéte Silva. Trabalho Infantil: Um Olhar A Partir Das Causas E Consequências. **Anais do Seminário Internacional em Direitos Humanos e Sociedade**, v. 1, 2018.
- CARMO, Paulo Sérgio do. A ideologia do trabalho. **São Paulo: Moderna**, 2004.
- CIPOLLA, Francisco Paulo. Economia política do taylorismo, fordismo e teamwork. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 23, n. 3, p. 420-436, 2003.
- COGGIOLA, Osvaldo. Os inícios das organizações dos trabalhadores. **Revista Aurora**, v. 3, n. 2, 2010.
- CUSTÓDIO, André Viana et al. A Influência do Direito Internacional no Processo de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 23, n. 2, p. 178-197, 2018.
- CUSTÓDIO, André Viana. Direito da Criança e do Adolescente. UNESCO, 2009.
- CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. Trabalho infantil doméstico. **São Paulo: Saraiva**, 2013.
- DEDECCA, Cláudio Salvadori. Notas sobre a evolução do mercado de trabalho no Brasil. **Brazilian Journal of Political Economy**, v. 25, n. 1, p. 113-130, 2005.
- DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**. 11ª Edição. Ltr 2012.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 21º ed. São Paulo: **Atlas**: 2008.
- DIAS, Fábio Muller Dutra; LIBERATI, Wilson Donizeti. Trabalho infantil. **São Paulo: Malheiros. Editores**, 2006.
- DIAS, Júnior César. 2018. FNPATI - Trabalho Infantil no Brasil – Uma leitura a partir da PNAD Contínua 2016.
- DIGIÁCOMO, Murillo José; AMORIM, Ildeara D. Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado. **CEP**, v. 80230, p. 110, 2010.
- DOEDERLEIN, NATALIA. 2018. Projeto criminaliza exploração de mão de obra de menores de 14 anos.
- DURAND, Thomas. Forms of incompetence. In: Proceedings Fourth International Conference on Competence-Based Management. **Oslo: Norwegian School of Management**. 1998.
- DURANTE, Daniela Giareta; TEIXEIRA, Enise Barth. Os limites e possibilidades de desenvolvimento humano nas teorias organizacionais. **Desenvolvimento em questão**, v. 6, n. 11, p. 125-151, 2008.

- DURYEA, Suzanne; ARENDS-KUENNING, Mary. School attendance, child labor and local labor market fluctuations in urban Brazil. **World Development**, v. 31, n. 7, p. 1165-1178, 2003.
- ENGELS, Friedrich. A situação da classe trabalhadora na Inglaterra. **Boitempo Editorial**, 2008.
- FERREIRA-BATISTA, Natalia; CACCIAMALI, Maria Cristina. Migração familiar, trabalho infantil e ciclo intergeracional da pobreza no estado de São Paulo. **Nova Economia**, v. 22, n. 3, p. 515-554, 2012.
- FONSECA, Claudia; RIZZINI, Irene. As meninas eo universo do trabalho doméstico no Brasil: aspectos históricos, culturais e tendências atuais. **Lima: OIT**, Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, 2002.
- FONSECA, Krisieli-UFPB; ARAÚJO, Diana Sales Lima–UFPB. Desenvolvimento cognitivo: um estudo de caso na segunda infância. In: **X congresso nacional de educação–EDUCERE & I seminário internacional de representações sociais, subjetividade e educação–SIRSSE**. 2011.
- FONTANA, Roseli Aparecida Cação; CRUZ, Maria Nazaré da. Psicologia e trabalho pedagógico. 1997
- GUEDES FILHO, E. M. et al. Trabalho infantil e adolescente: impacto econômico e os desafios para a inserção de jovens no mercado de trabalho no Cone Sul. **Tendências Consultoria Integrada, São Paulo**, 2013.
- GUIMARÃES, Raphael Mendonça; ASMUS, CIRF. Desigualdades sociais e trabalho infantil no Brasil. **Cad Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 572-7, 2010.
- HEYWOOD, Colin. Uma história da infância: da Idade Média à época contemporânea no Ocidente. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 125, 2005.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2004). Síntese de indicadores sociais 2004.
- IBGE. Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. Censo Nacional. 2010.
- KASSOUF, A. L. O efeito do trabalho infantil para o rendimento e saúde dos adultos em Anais do XXII Encontro Brasileiro de Econometria. 2000.
- KASSOUF, Ana Lúcia. O que conhecemos sobre o trabalho infantil?. **Nova economia**, v. 17, p. 323-350, 2007.
- KASSOUF, Ana Lúcia; SANTOS, Marcelo Justus dos. Trabalho infantil no meio rural brasileiro: evidências sobre o "paradoxo da riqueza". **Economia Aplicada**, v. 14, p. 339-353, 2010.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Ministério Público do Trabalho. 4ª Edição. Ltr 2010.

LOMBARDI, José Claudinei; DA SILVA, Cláudio Rodrigues. Educação e ensino na obra de Marx e Engels. 2012.

MARX, Karl; ALVES, Maria Helena Barreiro. Contribuição à crítica da economia política. São Paulo: **Martins fontes**, 1983.

MEDEIROS NETO, Xisto Tiago; MARQUES, Rafael Dias. Manual de Atuação do Ministério Público na Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil/ Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: **CNMP**, 2013.

MENDES, Renato. O Brasil sem trabalho infantil doméstico. **Trabalho infanto-juvenil e direitos humanos**, p. 37-42, 2004.

MERLO, Álvaro Roberto Crespo; LAPIS, Naira Lima. A saúde e os processos de trabalho no capitalismo: reflexões na interface da psicodinâmica do trabalho e da sociologia do trabalho. **Psicologia & Sociedade**, v. 19, n. 1, p. 61-68, 2007.

NETO, Pedro Alves Barbosa. Fluxos informacionais para o monitoramento da implementação da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho sobre as Piores Formas do Trabalho Infantil: análise comparada dos contextos brasileiro e canadense. 2013.

NEVES, ECJ; MENEZES, TA de. Bolsa Família, crises econômicas e trabalho infantil: diferentes impactos no Nordeste e Sudeste. **Encontro Nacional da ENABER**, v. 13, 2010.

OIT. Organização Internacional de Trabalho. MPT e OIT lançam o Observatório da Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil. 2019.

OLIVA, José Roberto Dantas et al. O princípio da proteção integral e o trabalho da criança e do adolescente no Brasil. 2005.

ONU. Organização das Nações Unidas. Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 8.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth D. Desenvolvimento humano. **Artmed editora**, 2013.

PIRES, Flávia F. Crescendo em catingueira: criança, família e organização social no semiárido nordestino. **Mana**, v. 18, p. 539-561, 2012.

- PIRES, Flávia Ferreira; JARDIM, George Ardilles da Silva. Geração bolsa família escolarização, trabalho infantil e consumo na casa sertaneja (Catingueira/PB). **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 29, p. 99-112, 2014.
- PRADHAN, Prajal et al. A systematic study of sustainable development goal (SDG) interactions. **Earth's Future**, v. 5, n. 11, p. 1169-1179, 2017.
- REDE PETECA. Trabalho infantil e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: qual é nossa luta até 2030. 2017.
- REIS, Suzéte da Silva. Ações e estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração do trabalho infantil nos meios de comunicação no marco da teoria da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente. 2015.
- RIZZINI, Irene; FONSECA, Claudia. As meninas e o universo do trabalho doméstico no Brasil: aspectos históricos, culturais e tendências atuais. **Brasil, OIT**, 2002.
- RODRIGUES, Otilia Alves. Trabalho infantil um contexto jurídico e social. **FESPPR Publica**, v. 2, n. 2, p. 7, 2018.
- SANAHUJA, José Antonio et al. Del milenio a la sostenibilidad: retos y perspectivas de la Agenda 2030 para el desarrollo sostenible. 2017.
- SANTOS, Michelle Steiner dos; XAVIER, Alessandra Silva; NUNES, A. I. B. L. Psicologia do desenvolvimento: teorias e temas contemporâneos. **Brasília: Liber Livro**, 2009.
- SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA; Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais Ano I - Número I - Julho de 2009**.
- SOUSA, Emilene Leite de et al. Que trabalhais como se brincásseis: trabalho e ludicidade na infância Capuxu. 2004.
- SOUSA, Emilene Leite. Relativizando o trabalho infantil a partir de uma experiência etnográfica: o caso das crianças Capuxu. **Revista Pós Ciências Sociais**, v. 1, n. 2, 2010.
- SOUZA, MACIANA DE FREITAS E. O que sabemos sobre trabalho infantil no Brasil? 2019.
- SPAHN, Andreas. "The first generation to end poverty and the last to save the planet?"—Western individualism, human rights and the value of nature in the ethics of global sustainable development. **Sustainability**, v. 10, n. 6, p. 1853, 2018.
- SPANGENBERG, Joachim H. Hot air or comprehensive progress? A critical assessment of the SDGs. **Sustainable Development**, v. 25, n. 4, p. 311-321, 2017.

TAVARES, Maurício Antunes. Onde está Kelly?: O trabalho oculto de crianças e adolescentes exploradas nos serviços domésticos na cidade do Recife. Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, 2002.

TRINDADE, Fernanda Esmério et al. Administração científica de Taylor e as novas formas de organização do trabalho: possibilidades de coexistência? um estudo de caso na indústria têxtil catarinense. 2004.

UNICEF. Convenção sobre os direitos da criança. 1989.

VAN BELLEN, Hans Michael. Desenvolvimento sustentável: uma descrição das principais ferramentas de avaliação. **Ambiente & Sociedade**, v. 7, n. 1, p. 67-87, 2004.

VERONESE, Josiane Rose Petry; CUSTÓDIO, André Viana. Trabalho infantil: a negação do ser criança e adolescente no Brasil. **Florianópolis: OAB editora**, 2007.

VIGOTSKI, L. S. Imaginação e criação na infância. (A. M. B. Smolka, Trad.). São Paulo: Ática. 2009.

ANEXOS

ANEXO A- CARTA DE ACEITE

DECLARAÇÃO DE ACEITE

A Atena Editora, especializada na publicação de livros e coletâneas de artigos científicos em todas as áreas do conhecimento, com sede na cidade de Ponta Grossa-PR, declara que após avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta editora, o artigo intitulado "TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDENCIANDO DADOS E DISCUTINDO MECANISMOS DE COMBATE " de autoria de "BRUNO GONZAGA DA SILVEIRA CARDOZO, LUIZ CARLOS DE ABREU, CÉSAR ALBENES DE MENDONÇA, KÁTIA VALERIA MANHABUSQUE, ITALLA MARIA PINHEIRO BEZERRA, ITALLA MARIA PINHEIRO BEZERRA", foi aprovado e encontra-se no prelo para publicação no livro eletrônico "O Direito enquanto Fenômeno Multidimensional" a ser divulgado em agosto de 2021.

Agradeço a escolha pela Atena Editora como meio de transmitir ao público científico e acadêmico o trabalho e parabenizo os autores pelo aceite de publicação.

Reitero protestos de mais elevada estima e consideração.

PONTA GROSSA, 15 de julho de 2021.

Prof.ª Dr.ª Antonella Carvalho de Oliveira
 Editora Chefe
 ATENA EDITORA
 PREFIXO EDITORIAL DOI 10.22533
 PREFIXO EDITORIAL ISBN 93243
 Certificado digitalmente por Atena Edição de Livros

Rua Jacob Nadel, 57, Jardim
 Carvalho
 PONTA GROSSA - PR - CEP:
 84016-220

(42) 3323-5463
 (42) 99655-2866
 www.atenaeditora.com.br

Atena
 Editora

ANEXO B- ARTIGO SUBMETIDO**TRABALHO INFANTIL NO BRASIL: EVIDENCIANDO DADOS E DISCUTINDO
MECANISMOS DE COMBATE
CHILD LABOR IN BRAZIL: EVIDENCE DATA AND DISCUSSING COMBAT
MECHANISMS****Bruno Gonzaga da Silveira Cardozo**

Escola Superior de Ciência da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

<http://lattes.cnpq.br/4289320339291256>

Luiz Carlos de Abreu

Universidade Federal do Espírito Santo

<http://lattes.cnpq.br/6796970691432850>

César Albenes de Mendonça

Escola Superior de Ciência da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

<http://lattes.cnpq.br/1459198997238731>

Kátia Valeria Manhabusque

Escola Superior de Ciência da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

<http://lattes.cnpq.br/3077278620319038>

Italla Maria Pinheiro Bezerra

Escola Superior de Ciência da Santa Casa de Misericórdia de Vitória

<http://lattes.cnpq.br/1397465981683916>

Data de submissão: 05/07/2021

RESUMO: Introdução: O trabalho infantil é um problema no Brasil e no mundo, indo contra direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, o que pode interferir no seu desenvolvimento mental, físico, social e moral, além disso, atinge diretamente as questões escolares, pois acabam privando a frequência ou gerando abandono. Por isso, é importante identificar mecanismos capazes de combatê-lo e investigar perspectivas futuras na saúde pública para mudar tal cenário. **Objetivo:** Analisar o trabalho infantil no Brasil entre 2004 a 2019. **Método:** Trata-se de um estudo documental tendo como fontes de dados informações referentes ao trabalho infantil no Brasil entre os anos de 2004 e 2019. A coleta de dados ocorreu através de dados secundários, pré-existentes, oriundos de sites eletrônicos de acesso público e bases governamentais. **Resultados:** Diante dos dados apresentados, observou-se que 1,768 milhões de crianças e adolescentes com idade entre cinco e 17 anos trabalham no Brasil, o que representa 4,5% da população dessa faixa etária. Em relação aos

locais que são desenvolvidas as atividades, 75,8% são na área urbana e 24,2% na área rural. 1.174 milhões (66,4%) eram do sexo masculino e 594 mil eram do sexo feminino (33,6%). **Conclusão:** Nota-se que o trabalho infantil no Brasil ainda é muito mais elevado do que o esperado, revelando a necessidade de desenvolver novas políticas públicas voltadas para esse público e fiscalizar de maneira mais rigorosa os ambientes de trabalho, desse modo é possível garantir que crianças e adolescentes possam viver todas as fases da sua vida com qualidade e com todos os direitos que lhe são cabíveis.

Palavras-chave: Trabalho Infantil. Trabalho Precoce. Criança. Adolescente.

ABSTRACT: Introduction: Child labor is a problem in Brazil and in the world, going against the fundamental rights of children and adolescents, which can interfere with their mental, physical, social and moral development. Furthermore, it directly affects school issues, as they end up depriving frequency or generating abandonment. Therefore, it is important to identify mechanisms capable of combating it and to investigate future perspectives in public health to change this scenario. **Objective:** To analyze child labor in Brazil between 2004 and 2019. **Method:** This is a documental study using information on child labor in Brazil between 2004 and 2019 as data sources. Data collection occurred through data secondary, pre-existing, from publicly accessible electronic sites and government bases. **Results:** Based on the data presented, it was observed that 1.768 million children and adolescents aged between five and 17 years work in Brazil, which represents 4.5% of the population in this age group. Regarding the places where activities are developed, 75.8% are in the urban area and 24.2% in the rural area. 1,174 million (66.4%) were male and 594 thousand were female (33.6%). **Conclusion:** It is noted that child labor in Brazil is still much higher than expected, revealing the need to develop new public policies aimed at this audience and more rigorously inspect work environments, thus it is possible to ensure that children and adolescents can live all phases of their lives with quality and with all the rights that are appropriate to them.

Keywords: Child labor. Early Work. Kid. Adolescent

1. INTRODUÇÃO

A evolução do indivíduo é caracterizada pelo processo de evolução física, cognitiva e psicossocial que acontece de acordo com as etapas vivenciadas desde a concepção até o amadurecimento (PAPALIA, FELDMAN, 2013).

O Brasil foi um dos 193 países signatários da Agenda 2030 que se trata de um conjunto de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), constituído por 17 objetivos e 169 metas a serem cumpridas até 2030 e que buscam um compromisso global para o progresso e o crescimento em bases justas e equitativas, integrando as dimensões sociais, econômicas e ambientais. (BRASIL, 2019; BRASIL, 2017).

O tema do trabalho é incorporado no Objetivo 8, mas também figura em vários outros, tendo em vista que a categoria trabalho é edificante para a concepção de um

mundo desenvolvido, próspero e sustentável. A meta 8.7, especificamente, aborda a eliminação do trabalho infantil em todas as suas formas até o ano de 2025 (ONU, 2015).

O Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), em parceria com o Ministério Público do Trabalho, publicou o relatório “Trabalho Infantil nos ODS”, em que aborda os desafios do Brasil para cumprir a meta de erradicação do trabalho infantil até o ano de 2025 (BRASIL, 2017).

Às atividades econômicas e/ou de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes, além de toda atividade realizada que por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é executada, possa prejudicar o seu desenvolvimento físico, psicológico, social e moral, se enquadra na definição de TI e é proibida para pessoas abaixo de 18 anos (BRASIL, 2017).

O trabalho de crianças e adolescentes é reconhecido como uma das formas de exploração mais danosa ao desenvolvimento do indivíduo. Seus efeitos repercutem em diversos aspectos da vida adulta e motivam o interesse em elaborar políticas para sua prevenção e eliminação (BRASIL, 2018).

Cabe salientar que o TI é um fenômeno complexo, que envolve questões econômicas, sociais e culturais, além de impactar na vida de crianças e adolescentes e em seu pleno desenvolvimento. Desta forma, sua erradicação completa demanda soluções intersetoriais e ações governamentais concretas e efetivas (BRASIL, 2017).

Ante ao exposto, é importante compreender como esse quadro do TI se apresenta no Brasil para que seja possível revelar a necessidade de prover medidas de controle. Além disso, permite que essa discussão seja cada dia mais ampliada, levando em consideração o setor judicial e demais setores envolvidos a fim de contribuir para execução das leis que visam o combate ao TI. Desse modo, objetivo desse estudo é analisar o trabalho infantil no Brasil entre os anos de 2004 a 2019.

2. MÉTODO

Trata-se de um estudo documental tendo como fontes de dados informações referentes ao trabalho infantil no Brasil entre os anos de 2004 e 2019.

A coleta de dados ocorreu através de fonte de dados secundários, pré-existentes, oriundos de sites eletrônicos de acesso público e bases governamentais,

tais como: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Organização Internacional do Trabalho (OIT), Rede Peteca e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2015 e 2019.

Os dados foram organizados e/ou cruzados de forma a compreender as políticas públicas mais efetivas ao combate do trabalho infantil, a partir de um panorama estatístico fático do trabalho infantil no Brasil.

Tendo em vista que a proposta compreende um estudo de pesquisa documental, destaca-se que não é necessário a adoção de medidas subsidiadas pela Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012.

3. RESULTADOS

Diante dos dados apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2019, observou-se que 1,768 milhões de crianças e adolescentes com idade entre cinco e 17 anos trabalham no Brasil.

Tabela 1. Perfil do trabalho infantil no Brasil segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Brasil, 2021.

Variáveis	Trabalho Infantil	
	N	Frequência %
Sexo		
Masculino	1.174.000	66,4%
Feminino	594.000	33,6%
Faixa etária		
5 a 13 anos	376.584	21,3%
14 a 15 anos	442.000	25,0%
16 a 17 anos	949.416	53,7%
Cor		
Preta ou parda	1.168.648	66,1%
Outros	599.352	33,9%

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2019).

Entre os números observados, 1174 milhões (66,4%) eram do sexo masculino e 594 mil do sexo feminino (33,6%). De acordo com as faixas etárias, o maior número de crianças e adolescentes tinham idade entre 16 e 17 anos (53,7%), seguido da faixa etária entre 14 e 15 anos (25,0%) e em menor número, os que possuíam entre cinco e 13 anos (21,3%). Os dados revelaram ainda, que os indivíduos de cor preta ou parda

representavam a maior parte em condições de trabalho infantil (TI). Em relação aos locais que são desenvolvidas as atividades, 75,8% são na área urbana e 24,2% na área rural.

Tabela 2. Situação de trabalho infantil de acordo com as atividades desenvolvidas. Brasil, 2021.

Variáveis	Trabalho Infantil	
	Frequência	
	N	%
Atividade		
Rural	427.856	24,2%
Urbana	1.340.144	75,8%
Total	1.768.000	100%

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2019).

Em relação ao sexo masculino, a faixa etária de 15 a 17 anos possuem maior número de crianças e adolescentes em situação de trabalho. Sendo a maior incidência nos estados de Minas Gerais (MG) com 156.994 e São Paulo (SP) com 198.167 indivíduos.

Tabela 3. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo masculino e faixa etária. Brasil, 2021.

Estados	Trabalho Infantil		
	Faixa etária – Sexo Masculino		
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos
Acre (AC)	1.051	4.203	7.879
Alagoas (AL)	629	5.663	17.616
Amapá (AP)	0	1.314	2.626
Amazonas (AM)	651	11.717	26.033
Bahia (BA)	9.182	40.870	116.888
Ceará (CE)	2.553	9.482	39.436
Distrito Federal (DF)	0	649	10.711
Espírito Santo (ES)	0	4.796	25.188
Goiás (GO)	452	15.821	47.020
Maranhão (MA)	3.759	33.073	73.663
Mato Grosso (MT)	876	9.634	28.900
Mato Grosso do Sul (MS)	1.325	3.978	22.091
Minas Gerais (MG)	12.028	48.987	156.994
Pará (PA)	6.185	36.881	80.286
Paraíba (PB)	3.231	20.687	23.917
Paraná (PR)	672	15.932	83.025
Pernambuco (PE)	1.814	22.259	64.263
Piauí (PI)	2.814	17.450	30.958
Rio de Janeiro (RJ)	0	3.835	39.775
Rio Grande do Norte (RN)	0	9.180	19.785
Rio Grande do Sul (RS)	3.667	19.708	89.376
Rondônia (RO)	541	6.214	15.675
Roraima (RR)	0	620	4.546
Santa Catarina (SC)	717	2.865	54.460
São Paulo (SP)	1.148	35.789	198.167
Sergipe (SE)	1.100	13.565	20.897
Tocantins (TO)	760	2.788	11.144
TOTAL	55.155	397.870	1.311.319

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Ainda no sexo masculino, os resultados mostraram maior número desenvolvendo atividades em zonas não agrícolas. Com destaque em SP com 214.440 pessoas, seguido de MG com 105.535 pessoas.

Tabela 4. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo masculino e zona da atividade realizada. Brasil, 2021.

Trabalho Infantil		
Estados	Atividade – Sexo Masculino	
	Agrícola	Não agrícola
Acre (AC)	8.756	4.377
Alagoas (AL)	11.322	12.586
Amapá (AP)	1.051	2.889
Amazonas (AM)	22.135	16.266
Bahia (BA)	79.161	87.779
Ceará (CE)	22.681	28.790
Distrito Federal (DF)	973	10.387
Espírito Santo (ES)	11.394	18.590
Goiás (GO)	12.658	50.635
Maranhão (MA)	71.411	39.084
Mato Grosso (MT)	14.452	24.958
Mato Grosso do Sul (MS)	7.070	20.324
Minas Gerais (MG)	112.474	105.535
Pará (PA)	70.282	53.070
Paraíba (PB)	25.860	21.975
Paraná (PR)	19.292	80.337
Pernambuco (PE)	38.301	50.035
Piauí (PI)	35.463	15.759
Rio de Janeiro (RJ)	1.316	42.294
Rio Grande do Norte (RN)	10.596	18.369
Rio Grande do Sul (RS)	30.842	81.909
Rondônia (RO)	12.431	9.999
Roraima (RR)	2.067	3.099
Santa Catarina (SC)	9.313	48.729
São Paulo (SP)	20.664	214.440
Sergipe (SE)	20.165	15.397
Tocantins (TO)	7.597	7.095
TOTAL	628.007	1.084.707

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Em relação ao sexo feminino, as crianças e adolescentes com faixa etária entre 15 – 17 anos também foram as com maiores números. Sendo a sua maior totalidade encontrada em SP com 159.492 pessoas.

Tabela 5. Trabalho infantil no Brasil em relação ao sexo feminino e faixa etária. Brasil, 2021.

Trabalho Infantil			
Estados	Faixa etária – Sexo Feminino		
	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 17 anos
Acre (AC)	175	1.225	2.805
Alagoas (AL)	0	1.888	5.036

Amapá (AP)	0	1.051	1.313
Amazonas (AM)	0	5.855	15.944
Bahia (BA)	3.163	18.585	52.064
Ceará (CE)	1.466	2.175	18.783
Distrito Federal (DF)	0	0	7.137
Espírito Santo (ES)	0	3.597	13.797
Goiás (GO)	452	4.972	31.198
Maranhão (MA)	1.504	6.014	26.305
Mato Grosso (MT)	0	2.190	16.638
Mato Grosso do Sul (MS)	884	2.210	15.466
Minas Gerais (MG)	3.098	28.902	79.530
Pará (PA)	2.575	12.463	30.031
Paraíba (PB)	1.292	9.695	15.513
Paraná (PR)	2.013	7.006	49.044
Pernambuco (PE)	1.813	9.185	23.965
Piauí (PI)	1.689	6.755	15.761
Rio de Janeiro (RJ)	0	3.221	24.431
Rio Grande do Norte (RN)	0	2.119	10.597
Rio Grande do Sul (RS)	1.467	14.039	49.508
Rondônia (RO)	0	1.350	6.755
Roraima (RR)	0	206	1.654
Santa Catarina (SC)	0	3.583	35.114
São Paulo (SP)	1.075	9.969	159.492
Sergipe (SE)	732	2.934	8.431
Tocantins (TO)	0	1.267	5.319
TOTAL	23.398	162.456	721.631

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Em relação a zona de trabalho, as do sexo feminino estão em maioria em serviços não agrícola com 731.187, sendo destas 169.388 pessoas de SP.

Tabela 6. Trabalho infantil no Brasil em relação ao gênero feminino zona da atividade realizada. Brasil, 2021.

Estados	Trabalho Infantil	
	Atividade – Sexo Feminino	
	Agrícola	Não agrícola
Acre (AC)	2.277	1.928
Alagoas (AL)	0	6.924
Amapá (AP)	262	2.102
Amazonas (AM)	12.362	9.437
Bahia (BA)	28.102	45.683
Ceará (CE)	2.932	19.492
Distrito Federal (DF)	0	7.137
Espírito Santo (ES)	5.398	11.996
Goiás (GO)	904	35.718
Maranhão (MA)	12.028	21.795
Mato Grosso (MT)	2.628	16.200
Mato Grosso do Sul (MS)	1.326	17.234
Minas Gerais (MG)	27.514	84.016
Pará (PA)	15.144	29.925
Paraíba (PB)	8.402	18.098
Paraná (PR)	8.733	49.331
Pernambuco (PE)	4.396	30.567
Piauí (PI)	13.509	10.696
Rio de Janeiro (RJ)	657	26.995
Rio Grande do Norte (RN)	2.119	10.597

Rio Grande do Sul (RS)	17.863	47.151
Rondônia (RO)	2.163	5.942
Roraima (RR)	0	1.860
Santa Catarina (SC)	3.585	35.112
São Paulo (SP)	1.148	169.388
Sergipe (SE)	2.567	9.530
Tocantins (TO)	253	6.333
TOTAL	176.272	731.187

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (2015).

Entre as atividades mais frequentes, estão as de administração pública, educação, saúde, serviços sociais coletivos e pessoas, as em comércio e reparação, na área de construção, área industrial de transformação, extração mineral, petróleo, gás, eletricidade e água, serviços domésticos, serviços de alojamento, alimentação, transporte, financeiros, imobiliários, e por fim, setor agrícola, pecuário, silvicultura, pesca e aquicultura.

Entre as atividades desenvolvidas, as em comércio e reparação apresentam o maior número. Depois dela estão as no setor agrícola. E SP apresenta-se em destaque em relação ao número de pessoas em situação de trabalho infantil.

Tabela 7. Trabalho infantil no Brasil em relação ao as atividades realizadas pelas crianças e adolescentes. Brasil, 2021.

	Trabalho Infantil						
	Atividade						
Estados	Administração pública, educação, saúde, serviços sociais, coletivos e pessoais	Agricultura, pecuária, silvicultura, pesca e aquicultura	Comércio e reparação	Construção	Indústria de transformação, extração mineral, petróleo, gás, eletricidade e água	Serviços de alojamento, alimentação, transportes, financeiros e imobiliários	Serviços domésticos
Acre (AC)	504	13.607	2.520	1.008	1.680	2.352	840
Alagoas (AL)	2.990	18.548	0	1.794	1.794	7.775	2.990
Amapá (AP)	258	2.322	1.807	1.032	0	258	2.067
Amazonas (AM)	3.765	45.137	13.483	4.075	2.506	6.584	3.449
Bahia (BA)	19.253	142.761	59.246	19.962	13.539	30.283	11.201
Ceará (CE)	8.604	50.313	28.003	8.371	20.902	17.256	11.188
Distrito Federal (DF)	5.794	915	8.841	2.440	1.220	8.235	0
Espírito Santo (ES)	6.462	21.748	15.281	9.400	6.463	10.579	4.114
Goiás (GO)	9.800	17.375	36.974	8.909	15.152	17.825	7.577
Maranhão (MA)	5.364	121.125	31.434	13.032	7.667	11.500	18.399
Mato Grosso (MT)	5.140	14.139	22.702	2.573	5.997	10.708	4.713
Mato Grosso do Sul (MS)	4.216	8.426	17.701	6.320	2.109	5.900	5.480
Minas Gerais (MG)	28.084	105.204	86.634	27.562	36.109	45.002	25.584
Pará (PA)	10.292	97.488	43.690	11.642	30.007	20.804	9.375
Paraíba (PB)	4.358	36.748	17.440	4.981	5.605	9.341	3.736
Paraná (PR)	23.381	42.126	48.186	15.618	23.967	31.123	6.169
Pernambuco (PE)	7.251	35.745	21.723	6.172	19.116	11.052	8.030
Piauí (PI)	5.045	63.901	24.104	5.606	3.926	5.606	7.287

Rio de Janeiro (RJ)	12.295	5.167	27.809	11.654	5.824	23.309	5.818
Rio Grande do Norte (RN)	5.398	16.192	8.774	2.700	2.699	2.699	1.349
Rio Grande do Sul (RS)	23.492	60.978	47.793	17.638	30.737	21.788	9.815
Rondônia (RO)	252	16.373	6.801	2.771	2.015	3.022	2.518
Roraima (RR)	190	3.802	1.902	952	570	2.091	950
Santa Catarina (SC)	11.823	22.953	41.737	12.517	32.684	19.475	2.087
São Paulo (SP)	76.605	26.490	148.017	28.075	76.740	130.799	15.115
Sergipe (SE)	3.975	23.852	11.206	3.614	5.061	3.253	2.168
Tocantins (TO)	258	2.322	1.807	1.032	0	258	2.067
TOTAL	284.849	1.015.757	775.615	231.450	354.089	458.877	174.086

Fonte: Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI, 2014).

Os serviços domésticos apresentam um número bem menor em relação as atividades. Sendo mais frequente em MG com 25.584 pessoas. As atividades de comercio apresenta um total de 86.634 pessoas.

No setor de atividades agrícolas, pecuária, silvicultura, pesca e aquicultura os estados com maior número de pessoas em situação de trabalho infantil foi o Maranhão com total de 121.125 pessoas e a Bahia com número de 142.761 pessoas.

4. DISCUSSÃO

Evidenciou que atualmente ainda existe um número grande de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil (TI), em especial na área urbana e do sexo masculino. Os trabalhadores são em sua maioria com idade entre 16 e 17 anos, de cor preta ou parta.

Os resultados revelam uma incidência maior nos estados de Minas Gerais (MG) e de São Paulo (SP) e entre as atividades, as mais representativas são as desenvolvidas em comercio e reparação, seguida dos serviços agrícolas pecuária, silvicultura, pesca e aquicultura com maior incidência no Maranhão e na Bahia.

A pesquisa reforça o pensamento de Dias e Liberati (2006), onde revelaram que a mão de obra de crianças e adolescentes vem sendo explorada há anos. A justificativa para tal feito era a necessidade desses indivíduos lutarem pela sua sobrevivência e dos seus familiares.

Corroborando com os achados, um estudo revelou que a mão de obra infantil passou a ser mais utilizada nas industrias ainda no final do século XIX, se expandindo de maneira rápida pelo fato de serem pouco remunerados e se adaptarem mais facilmente aos locais e as atividades (CUSTÓDIO et al., 2018).

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios de 2011, com base em uma metodologia de análise diferente, revelou que na faixa etária de cinco a 17 anos, existiam um total de 8,6 milhões de indivíduos (BRASIL, 2012).

Diante da análise realizada ao longo dos anos sobre a prática de atividades que eram consideradas como TI, revelou-se uma queda ao longo do tempo. No ano de 1992 o número era de 8,42 milhões, que passou para 5,48 milhões em 2002, depois para 5,17 milhões em 2005 e já no ano de 2009, esse número era de 4,25 milhões (BRASIL, 2016).

O trabalho infantil apresentou uma redução entre os anos de 2004 e 2016, caindo de 5,3 milhões para um total de 2,7 milhões de pessoas. Entretanto essa redução não é igual entre todos os estados e setores. Apesar de perceptível que a incidência dos casos de TI vem diminuindo ao longo dos anos por meio das ações que foram criadas, esses números ainda estão muito acima do recomendado, o que gera bastante preocupação (BRASIL, 2016).

Em contrapartida, dados levantados por Rodrigues (2018), revelou um aumento no índice de casos de TI, onde os resultados apresentaram que entre a faixa etária de cinco a 17 anos, existiam um total de 3,3 milhões de crianças e adolescentes em TI. Esses números revelam um aumento de 4,5% entre os anos de 2013 e 2014.

É importante dizer que apesar dos dados significativos, ainda não correspondem a real atualidade. Sendo assim, essa redução apontada pode ser caracterizada como uma falsa informação, pelo fato de existir muitos indivíduos que não são contabilizados nas estatísticas pelo fato de profissionais não identificarem os riscos e a gravidade do fato (FRENZEL, BARDAGI, 2014).

No contexto das idades, podem estar atrelados aos indivíduos com maiores habilidades e mais condicionamento físico para realizarem as atividades aos quais são direcionadas. As que possuem idade entre 15 e 17 anos eram mais da metade em trabalho nas atividades da área urbana, corroborando com os achados (BRASIL, 2016).

Diante das atividades, os dados revelam as áreas urbanas estão apresentando cada vez mais casos. A área urbana, portanto, é considerada como atrativa para o mercado de TI, em especial pelo fato de apresentarem uma estrutura mais atraente e maiores recursos tecnológicos e produtivos (FERREIRA-BATISTA, CACCIAMALI, 2012, NEVES, MENEZES, 2010).

Em relação as atividades, os dados revelam uma queda de 64% entre as atividades da zona rural, contra apenas 39% nas atividades na zona urbana (BRASIL, 2016). Contrapondo os achados, Kassouf e Santos (2010), revelam que entre os trabalhadores infantis com idade entre cinco e 15 anos as atividades mais frequentes eram na agropecuária e as com idade entre cinco e nove anos, eram as atividades em áreas rurais.

Entre as atividades realizadas as que possuem maior dificuldade de serem combatidas são as da agricultura, as atividades informais urbanas e também as atividades domésticas, além dessas estão os casos de exploração, que é a pior forma de TI (BRASIL, 2016).

As condições dos ambientes aos quais esses grupos estão inseridos é de extrema importância. Desse modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe a inserção desses indivíduos em ambientes insalubres e perigosos. Pois, os locais onde estes estão inseridos podem prejudicar todo o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes (CUSTÓDIO, VERONESE, 2013).

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE. 2010), no Brasil existiam cerca de 3,4 milhões de crianças e adolescente em situação de TI e grande parte eram presentes na região Sudeste com um total de 1,1 milhão, seguidos da região Nordeste com 1 milhão, região Sul com 617 mil, região Norte com 378 mil e por fim, a região Centro-oeste com 282 mil.

E se tratando da região do Nordeste, pode-se perceber uma redução de quase 59% no total de casos, entretanto no Sudeste essa redução foi de apenas 38% (BRASIL, 2016).

De acordo com os achados da pesquisa, os indivíduos mais presentes no exercício das atividades de TI eram do sexo masculino. Corroborando com os achados, um estudo realizado com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, revelou que o sexo masculino representava a maior parte dos indivíduos em TI. Além disso, o estudo apresentou que em relação as atividades agrícolas, a maior representatividade é do sexo masculino, evidenciando ainda a ligação do sexo feminino com as atividades domésticas (KASSOUF, SANTOS, 2010).

A respeito das atividades domésticas, em 2005 as atividades desse ramo foram as que mais ficaram em evidência no Brasil, onde existiam um total de 400 mil crianças e adolescentes exercendo tal atividade (IBGE, 2004).

As atividades domésticas são relacionadas a todo tempo, as questões de gênero, raça e classe sócia. Nesse contexto, as práticas de TI doméstico representam questões históricas, onde as mulheres eram responsáveis pelo cuidado da casa, enquanto os homens eram provedores do lar (TAVARES, 2002; RIZZINI, FONSECA, 2002).

Em relação aos serviços domésticos, a maior parte das crianças e adolescentes são do sexo feminino, um total de 94% segundo dados do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (BRASIL, 2017).

Diante disso, percebe-se que o TI envolve questões que vão além dos contextos atuais. A vivência de crianças e adolescentes em situações como estas acontecem desde muitos anos e para reduzir tais indicadores ainda é preciso desenvolver muitas ações e estratégias voltadas para esse público.

O alto índice de crianças e adolescentes desenvolvendo essas atividades dependem de vários fatores e engloba questões muito delicadas na sociedade. No Brasil uma das justificativas mais significativa é a pobreza que atinge uma grande parte da população. Além disso, outros fatores relacionados é a falta de acesso as inovações tecnológicas, falta de interesse em estudar e frequentar a escola, infraestrutura precária escolar, dentre outros (REIS, 2015; SILVA, KASSOUF, 2000).

É importante lembrar que as questões familiares interferem diretamente na exploração e no início precoce de crianças e adolescentes nos ambientes de trabalho, afinal grande parte desses indivíduos são de famílias de baixa renda, com baixa escolaridade e que possuem um histórico de início das atividades também ainda muito novos. Além de existe o fato da sociedade, que acredita e aponta as relações de trabalho ainda na infância como uma maneira de incentivo e de retirar os mesmos de ambientes ilícitos, defendendo que a prática do TI é fundamental para criação de pessoas dignas (CUSTÓDIO, VERONESE, 2013).

Desse modo, os resultados transparecem a ineficiência do cumprimento do papel das políticas públicas nas questões de erradicação e combate ao TI, revelando que as atuais políticas públicas direcionadas a esse público ainda estão em processo de aperfeiçoamento e melhorias, afinal todas as questões que envolvem a proteção das crianças e dos adolescentes foram desenvolvidas consideravelmente há pouco tempo e por isso ainda precisa de muito mais atenção (RODRIGUES, 2018; CUSTÓDIO et al., 2018).

Por este motivo, é de extrema importância identificar as condições e os aspectos que estão direcionados ao trabalho infantil no Brasil, de modo a orientar e direcionar os órgãos e serviços públicos nas tomadas de decisões e na elaboração de novas legislações e planos de ação voltados para a erradicação do trabalho infantil, para a melhoria na qualidade de vida das crianças e dos adolescentes do país e por fim, para garantir que os direitos desses indivíduos sejam alcançados de forma eficiente.

5. CONCLUSÃO

Diante dos resultados apresentados, nota-se que no Brasil, muitas crianças e adolescentes com idade entre cinco e 17 anos ainda se encontram em situação de trabalho infantil, desenvolvendo em especial atividades urbanas.

Frente aos números de indivíduos nessa situação muito mais elevado do que era esperado, revela-se a necessidade de desenvolver novas políticas públicas voltadas para esse público e fiscalizar de maneira mais rigorosa os ambientes de trabalho, pois só assim será possível garantir que crianças e adolescentes possam viver todas as fases da sua vida com qualidade e com todos os direitos que lhe são cabíveis.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Agenda 2030 Para o Desenvolvimento Sustentável**. Ministério das relações exteriores. 2019.

BRASIL. Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. **Trabalho Infantil Trabalho Infantil e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável**. 2017

BRASIL. **III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalho**. 2018.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho. **Ranking do trabalho infantil nos estados brasileiros - 5 a 17 anos - PNAD 2011**. 2012

BRASIL. Organização Internacional do Trabalho OIT. **O que é trabalho infantil**. 2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador**. Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. 2. ed. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2016.

BRASIL. Rede Peteca. **Trabalho infantil e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: qual é nossa luta até 2030**. 2017.

CUSTÓDIO, André Viana et al. **A Influência do Direito Internacional no Processo de Erradicação do Trabalho Infantil no Brasil**. Revista Direitos Fundamentais & Democracia, v. 23, n. 2, p. 178-197, 2018.

CUSTÓDIO, André Viana; VERONESE, Josiane Rose Petry. **Trabalho infantil doméstico**. São Paulo: Saraiva, 2013.

DIAS, Fábio Muller Dutra; LIBERATI, Wilson Donizeti. **Trabalho infantil**. São Paulo: Malheiros. Editores, 2006.

FERREIRA-BATISTA, Natalia; CACCIAMALI, Maria Cristina. **Migração familiar, trabalho infantil e ciclo intergeracional da pobreza no estado de São Paulo**. Nova Economia, v. 22, p. 515-554, 2012.

FRENZEL, Heloiza de Sousa; BARDAGI, Marucia Patta. **Adolescentes trabalhadores brasileiros: um breve estudo bibliométrico**. Revista Psicologia Organizações e Trabalho, v. 14, n. 1, p. 79-88, 2014.

IBGE. Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. **Censo Nacional**. 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. **Censo Nacional**. 2004.

KASSOUF, Ana Lúcia; SANTOS, Marcelo Justus dos. **Trabalho infantil no meio rural brasileiro: evidências sobre o "paradoxo da riqueza"**. Economia Aplicada, v. 14, p. 339-353, 2010.

NEVES, ECJ; MENEZES, TA de. Bolsa Família, crises econômicas e trabalho infantil: diferentes impactos no Nordeste e Sudeste. **Encontro Nacional da ENABER**, v. 13, 2010.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável**. 2015.

PAPALIA, Diane E.; FELDMAN, Ruth D. **Desenvolvimento humano**. Artmed editora, 2013.

REIS, Suzéte da Silva. **Ações e estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração do trabalho infantil nos meios de comunicação no marco da teoria da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente**. 2015.

RIZZINI, Irene; FONSECA, Claudia. **As meninas e o universo do trabalho doméstico no Brasil: aspectos históricos, culturais e tendências atuais**. Brasil, OIT, 2002.

RODRIGUES, Otilia Alves. **Trabalho infantil um contexto jurídico e social**. FESPPR Publica, v. 2, n. 2, p. 7, 2018.

SILVA de Deus Vieira, Nancy; KASSOUF, Ana Lúcia. **Mercados de trabalho formal e informal: Uma análise da discriminação e da segmentação**. Nova Economia, v. 10, n. 1, p. 41-77, 2000.

TAVARES, Maurício Antunes. **Onde está Kelly?: O trabalho oculto de crianças e adolescentes exploradas nos serviços domésticos na cidade do Recife**. Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social, 2002.